SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2821

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

DESPACHO Nº 22/2022
Tratam os autos a solicitação de aquisição de dispenser, papel toalha bombina puxa e corta, sabonete cremoso, papel higiênico rolão, aromatizantes e lavanda gel para o prédio da Câmara Municipal. Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.559.656/0001-32,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 1.248,58** (mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.** Referido valor se adéqua aos requisitos para a contratação e o valor previsto se adéquam ao Art. 72 e Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).
Assim, no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28, inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Minaçu estado de Goiás;

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.559.656/0001-32,** para fins de aquisição de dispenser, papel toalha bombina puxa e corta, sabonete cremoso, papel higiênico rolão, aromatizantes e lavanda gel para o prédio da Câmara Municipal. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU GOIÁS, em Minaçu, aos 17 dias do mês de Maio de 2022.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:C304D266

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 150

PORTARIA Nº 150/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE MAIO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ISMAEL ALVES DIAS,** brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, inscrito no CIC/MP sob o número **783.443.521-34,** portador da Cédula de Identidade **2301256 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 17 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7FC72F20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº380/2022

PORTARIA FMS Nº380/2022 - 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JALES – SP E FERNANDÓPOLIS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 17/05/2022 com retorno previsto para o dia: 18/05/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$265,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais),despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e Abastecimento no valor de R$150,00 (cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (17/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9E720C6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº377/2022

PORTARIA FMS Nº377/2022 - 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 10/05/2022 com retorno previsto para o dia: 13/05/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$602,03 (Seiscentos e Dois reais e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais), despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais) e despesa com ARLA 32 no valor de R$152,03 (Cento e Cinqüenta e Dois reais e Três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7CA7BB01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº378/2022

PORTARIA FMS Nº378/2022 - 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc./Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 795.073.791-34, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), com saída no dia 14/05/2022, e retorno previsto para o dia: 15/05/2022, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (17/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DDF92327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº379/2022

PORTARIA FMS Nº379/2022 - 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 16/05/2022 com retorno previsto para o dia: 17/05/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (17/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EA25CFCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 488/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria nº 488/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 9013/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **CLAUDIO SANTOS NUNES,** em substituição ao Sr. Elton Azevedo Lima Pereira, a ser lotado na Secretaria de Saneamento, a partir do dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:50F8367D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **03/06/2022** com objetivo de:
"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO; ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA E NUCLEO INFANTIL ANA SILVÉRIO DA CONCEIÇÃO. CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 202100006073013 E MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO*.".
Os recursos a serem utilizados, advêm através de convenio firmado entre o Município de Diorama-GO e a Secretaria de Estado da Educação, conforme PLANO DE TRABALHO Nº 202100006073013. Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licita.diorama@hotmail.com), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/licitacao), para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 17 de maio de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:391B8C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1059/2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO para elaboração da Lei Orçamentaria de 2023 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°- São estabelecidas, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2023,em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orgânica do Município de Diorama, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluindo o poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV– as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das fundações e autarquias;
VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX – as disposições sobre os precatórios judiciais;
X – as disposições gerais.
Parágrafo único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e do Estadual de Goiás; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e em consonância com o parágrafo 2° do, art. 165, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, estão estruturadas e especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.
§ 1° - A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades e aos seguintes objetivos básicos das ações de Caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida Pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração Municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2° - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a

apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O município aplicará pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, evidenciará as Receitas por rubricas e as Despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora.

Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa.

Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 3° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:

a)pessoal e encargos sociais;

b)juros e encargos da dívida; e

c)outras despesas correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL:

a)investimentos;

b)inversões Financeiras; e

c)amortização da dívida.

Art. 7° - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

§ 1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2° - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa , conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3° - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2° do art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8° - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Diorama, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento dá execução do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis, inclusive através da Internet para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser elaboradas a preços vigentes do mês de agosto do exercício de 2022, sendo os valores mencionados nas ações do PPA para o período 2022/2025.

Art. 12 – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, com obediência às disposições contidas no Plano Plurianual de

Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

§ 1º – É vedada, na Lei Orçamentárias, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 13 – A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA e, deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da unicidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, Natureza da Despesa, Projeto e Atividades e Elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 14 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do art. 9°, e no inciso II, do § 1° do art.. 31,todos da Lei complementar n° 101/2000, órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1° - Excluem do caput deste art. às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2° - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei complementar n° 101/2000.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 16 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 17 – Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.
Art. 18 – A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de agosto de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 conforma determina o art. 100, § 1° da constituição Federal, discriminado por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
g) data do trânsito em julgado: e
h) número da vara ou comarca de origem.
§ 1° - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e o equilíbrio orçamentário exigido pela Lei Complementar n° 101/2000 será de 1% (um por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os critérios e prioridades, respeitadas a ordem cronológica dos precatórios.
Art. 19 – Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;
V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 20 – Não poderão ser destinados recurso para atender, direta ou indiretamente despesas que não sejam de competência do Município, exceto consórcios públicos de Saúde, Meio Ambiente e subvenções, ambas expressamente autorizadas pelo Legislativo Municipal.
Art. 21 – As dotações para compor as despesas financeiras por recursos vinculados serão identificadas por fontes de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recurso ou desnecessárias por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.
Art. 22 – Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária em seus critérios adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.
Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 23 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específicos voltados a ações sociais, educacionais ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.
Art. 24 – Em consonância ao inciso III, art. 5°, da Lei Complementar n° 101o 4 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total geral da despesa fixada na própria lei, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício, realizado , como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir e utilizar saldo financeiro apurado em 31/12/2022, no exercício de 2023 mediante abertura de crédito suplementar e especial.
Art. 26 – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 27 – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, IPI, IPVA do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (Setenta por cento), para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino Fundamental público e, no máximo de 30% (Trinta por cento), para outras despesas.
Art. 28 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social, e sua atualização monetária não poderá superar a variação dos Índices Oficiais.
Art. 30 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 – Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, a que se refere o precitado mandamento.
Parágrafo único – na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenizações por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – decorrentes de decisão judicial;
IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201, da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32 – O Poder Executivo , se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos cinco por cento das Receitas Correntes Líquidas do exercício:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores não estáveis;e
V - demissão de servidores estáveis.
Art. 33 – A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o inciso III, art. 20, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio 2000, não poderá exceder os seguintes preceitos:
I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
§ 1° Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros, correspondentes à despesa total com pessoal do Poder Legislativo, será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.
§ 2° - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI, do art. 29, da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.
Art. 34 – No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.
Paragrafo Único – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a deflagrar concurso público objetivando suprir as necessidades inerentes de cada setor da Administração Pública, observando os dispositivos da legislação em vigor, principalmente a Constituição Federal, as Instruções Normativas do TCM-GO, Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/21.
Art. 35 – Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelo órgão responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.
Parágrafo único – Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 36 – A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 37 - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e Planejamento, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 38 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5°, III; 194 e 195, §§ 1° e 2°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Diorama, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 40 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. - 41 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
§ 2º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42 – A receita municipal será constituída:
I – dos tributos sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
IV – dos convênios firmados com órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com Entidades Instituições Privadas;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – das cobranças de dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
VIII – das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
IX – outras rendas.
Parágrafo único – As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.
Art. 43 – A estimativa da receita, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o perfeito trabalho da fiscalização, ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.
Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre as alterações na legislação tributária, até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:
I – reavaliação das alíquotas dos tributos;
II – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados; e
III – concessão de anistia e remissões tributárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas, mediante a:
I – realização de audiências públicas, que deverão ocorrer em local de fácil acesso e em período matutino, vespertino ou noturno;
II – publicidade, bem como acesso aos documentos e informações, de forma a divulgar amplamente a realização das audiências e a possibilitar o conhecimento prévio do projeto e facilitar a participação da população na discussão;
III – as publicações dos convites para as audiências públicas deverão conter o endereço para possibilitar o acesso à versão completa do projeto, com respectivos anexos, bem como o endereço de local para consulta do projeto de lei impresso.
Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §

3°, do artigo pré-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133//21.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, quando não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", pelo Chefe de cada Poder.

Art. 49 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2023 o cronograma de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizam a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentario-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, contratos, acordos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 52 – A unidade responsável pela coordenação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mensais de metas fiscais e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 53 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários;

III – amortização e encargos da dívida;

IV – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;

V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;

VI – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 54 – Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações por aquela unidade.

Art. 55 – Fica o Executivo Municipal obrigado a transferir ao Legislativo no exercício de 2023, como transferência de recursos financeiros, o percentual nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 56 – A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto à lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, por atividade, projeto, elemento de despesa e seus desdobramento e respectivos valores.

Art. 57 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Maio de 2022.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:E220D4C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.777.107/0001-22
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:108DDF8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME
CNPJ: 08.694.780/0001-29
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de Preço Para Aquisição Futura e Eventual de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Mobiliários Para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 81.275,00 (oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:1C14A8F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JOSELIMILIA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.448.972/0001-06
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 48.569,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:74A26F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MB VARIEDADES LTDA EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.206,50 (mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:F4AF5D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Contratada: ATELIÊ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 17.048.826/0001-23
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 14.249,50 (catorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:3DA354E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 47.566,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:DC5B4541

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 40.989.882/0001-84
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 25.268,60 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos.
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:5614B0DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2022

Processo: 1034/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CVR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 33.572.650/0001-60)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 111/2022.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, contratação de empresa

especializada em prestação de serviços de Assessoria de Engenharia no acompanhamento dos projetos arquitetônicos de ampliação e reforma do Hospital Municipal, construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, acompanhamento e medições das reformas em andamento das Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV E V.
Valor total do contrato: R$ 11.200,00 (onze mil , duzentos reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 Fonte 102
Ficha: 360 Dotação: 10.05.301.1510.2.253.3.3.90.39 Fonte 102
Prazo de Vigência: 1 (um) mês.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:7687A927

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31 de maio de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2022, menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS - TELEVISOR E VENTILADOR - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 16 de maio de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:4ED8D237

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás.
Contratada: ATELIÊ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 17.048.826/0001-23
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 20.055,00 (vinte mil, cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:40DCF995

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
Contratada: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 32.595,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:360B0E01

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2022

Processo: 1031/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.448.972/0001-06
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n° 45/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para Secretarias Municipais de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 12 meses (17/05/2022 à 17/05/2023)
Data de assinatura: 17/05/2022

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL. Decreto 506/2022 . 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:C710BCE5

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 49/2022
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificam a empresa C&B COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 24.755.873/0001-72, estabelecida Rua Valdomiro de Miranda N° 294 Centro, Formosa-Goiás, neste ato representada por MARIA FULVIA CANZI, sócia-administradora, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta, recurso à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1243/2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.
Decreto n. 11/2021.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:52F7BA76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: AG MELLO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa-GO, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2022 À 31/08/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$93.989,87(noventa e três mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 04.122.052.2006.339039 FO: 100 FICHA: 066.

DATA ASSINATURA: 03/05/2022

Dispensa: 139/2022

PROCESSO: 3115/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AFD11B1B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: **AG MELLO ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 100 unidades de bancos para jardins em praças e locais públicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/05/2022 À 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor **R$94.185,60 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 11.16.482.1202.1.030.449051 FICHA: 320.
DATA ASSINATURA: 13/05/2022
Dispensa: **146**/2022
PROCESSO: 3625/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD017636

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº282/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa especializada para a execução de 100 unidades de bancos para jardins em praças e locais públicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**"**

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada para a execução de 100 unidades de bancos para jardins em praças e locais públicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a aquisição tem como objetivo atender a necessidade de reposição e substituição dos bancos existentes no nesses espaços, bem como para a manutenção da higiene e limpeza nos ambientes.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa- Goiás não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa especializada para a execução de 100 unidades de bancos para jardins em praças e locais públicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a execução de 100 unidades de bancos para jardins em praças e locais públicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**,** autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **empresa** AG MELLO ENGENHARIA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. LEONOIO DIAS DE MEDEIROS NETO, CPF nº565. 531.021-04.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$94.185,60 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** em favor da empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA**,** para a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa-GO, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa AG MELLO ENGENHARIA LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa- Goiás, de 12 de maio de 2022

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D18ED80C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°283/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para Prestação de Serviço Funerário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO,para atender a necessidade de acomodações de autoridades, prestadores de serviços, proporcionando segurança e comodidade,em virtude da realização do evento da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO FUNERÁRIO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de Funerária, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da **empresa FUNERÁRIA PAX MARA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ:11.929.027/0001-80, com sede na PC JOSÉ MAURICIO DE MOURA, 437, SETOR CENTRO, MARA ROSA-GO, neste ato representada pelo Sr.WANDERLAN RIBEIRO MARQUES,portador(a) da Carteira de Identidade nº2515617, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº494.158.241-15.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa FUNERÁRIA PAX MARA ROSA LTDA inscrita no CNPJ:11.929.027/0001-80, a contratação de empresa para prestação de serviço de FUNERÁRIO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FUNERÁRIA PAX MARA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ:11.929.027/0001-80,para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:090E37B9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°285/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De MARMITEX, Destinados A Secretaria Municipal De Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1. 072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, conforme o termo de referencia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Por meio da empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154,** inscrita no CNPJ: **42.219.077/0001-05**, com sede na FAZENDA ESTANCIA, S/Nº, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Sra. **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6265201, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:703.295.261-54.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ:42.219.077/0001-05,a contratação de empresa para aquisição de MARMITEX, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO 70329526154, inscrita no CNPJ: 42.219.077/0001-05,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:32BDA7BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 284/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, por meio da NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24, com sede na AVENIDA BERNARDO SAYAO, QUADRA 08,LOTE 11A, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000.neste ato representada pelo Sr**. ROBERTO SIMAO FONSECA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4777737, expedida pelo SPTC/GO, e CPF nº 015.897.421-25

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.167,20 (HUM MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE** CENTAVOS), em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24, Contratação de empresa para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D3008F12

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°286/2022, DE 08 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada Para prestação de serviço de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1. 072/2015;

CONSIDERANDO a Contratação De Empresa Especializada Para prestação de serviço de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa/GO vem elaborando um calendário esportivo, tendo em vista além da promoção da prática esportiva e seus eventos em nível amador, dentro deste contexto o município que dispõe de pessoal para organização dos eventos, mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanham os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal de Mara Rosa/GO.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação De Empresa Especializada Para prestação de serviço de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação De Empresa Especializada Para prestação de serviço de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer. Por meio da Empresa **WERLES FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ: 46.052.893/0001-10**, com sede na RUA MARANHAO, 526A, QUADRA 38 LOTE 16, MARA ROSA/GO, CEP: 76490-000, neste ato representado pelo Sr. **WERLES FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº: 968.265.411-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$8.400,00, em favor da empresa **WERLES FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **46.052.893/0001-10**, para Contratação De Empresa Especializada Para prestação de serviço de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **WERLES FERREIRA DOS SANTOS , inscrita no CNPJ: 46.052.893/0001-10,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:27E1CF65

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 289/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de Botinas de Segurança - Vulcaflex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, proporcionando melhor segurança, diante dos riscos existentes no desenvolvimento das atividades, consequentemente atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transporte.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, por meio da NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24, com sede na AVENIDA BERNARDO SAYAO, QUADRA 08,LOTE 11A, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000.neste ato representada pelo Sr**. ROBERTO SIMAO FONSECA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4777737, expedida pelo SPTC/GO, e CPF nº 015.897.421-25

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24, Contratação de empresa para aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

_____

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D021526

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°287/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade para manutenção dos equipamentos da saúde, que e dever do município manter o bom funcionamento dos equipamentos para melhor atender a população e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da pasta.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N°, QD.1, LT.1, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ VICENTE DA LUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9044400464, expedida pelo SSP-RS, e CPF nº 478.222.440-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), em favor da empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ: 11.583.287/0001-46, Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviço De manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000, inscrita no CNPJ:11.583.287/0001-46,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7CCEA541

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 290/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de Botinas de Segurança - Vulcaflex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, proporcionando melhor segurança, diante dos riscos existentes no desenvolvimento das atividades, consequentemente atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, por meio da NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24, com sede na AVENIDA BERNARDO SAYAO, QUADRA 08,LOTE 11A, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000.neste ato representada pelo Sr**. ROBERTO SIMAO FONSECA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4777737, expedida pelo SPTC/GO, e CPF nº 015.897.421-25

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$8.025,00 (OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS**), em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ:015.570.206/0001-24, Contratação de empresa para aquisição de BOTINAS DE SEGURANÇA - VULCAFLEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ:15.570.206/0001-24**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6FB4E9F3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 31 de maio de 2022, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022**, para **registro de preço,** tipo **menor preço por item**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 1594/2022.

Mara Rosa, aos 17 de maio de 2022.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E1160DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **30 de maio de 2022**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de comunicação, administração e gerenciamento de redes sociais, padronização de identidade visual e desenvolvimento de campanhas para os programas, projetos e eventos do Município de Matrinchã-GO, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 17 de maio de 2022.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:D14FB9B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **30 de maio de 2022**, às **13h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preço para futura contratação de horas operacionais de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica, e Trator de Esteiras) destinadas aos departamentos para serviços diversos, conforme especificações do Termo de Referência –Anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 17 de maio de 2022.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:A74B4C9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022023550

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade Básica de Saúde (UBS),** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **RAQUEL MARIA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascida em 02 de junho de 1983, inscrita no CPF sob o nº 054.885.544-75, no CI/RG

sob o nº 7114244 SDS/PE, COREN/GO sob o n° 001.775.740-TE, e no PIS/NIS sob o n° 165.95738.81-4, residente e domiciliada na Rua SB 15, Qd 13, Lt 43, S/N, Loteamento Solar Betel, CEP: 75833 458 Mineiros - GO, fone (64) 9.9605-3939, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/05/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60103D43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022021392

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **LOURIVAL DE ASSIS LOBO FILHO**, brasileiro, casado, médico, nascido em 20 de dezembro de 1983, inscrita no CRM-GO sob o nº 14679, portadora do CPF (MF) sob o n.º 952.462.901-15, da CI/RG nº 3932011 2ª via SPTC/GO e do PIS/PASEP sob o nº 137.14726.93-3, residente e domiciliado na Rua W9, Qd. 173 Lt. 01, Apto 403, Bl 02, Ed. Tocantins, Bairro Jardim Goiás II, na cidade de Mineiros – GO, Fone: (64) 9.9286-9876/9.92736955, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/05/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de abril 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:567BD2D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022023474

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao MARFRIG;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **SAMARA CARRIJO VILELA**, brasileira, solteira, veterinária, nascida em 07 de abril de 1993, inscrito no CRMV-GO sob o n° 09125, no CPF sob o nº 700.216.091-52, no CI/RG sob o nº 5865172 SSP-GO, e no PIS/PASEP sob o n° 207.21936.71-1, residente e domiciliado em Mineiros – GO, Fone: (64) 9.9977-2728, visando à prestação de serviços na especialidade de veterinário, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/05/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52A04050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022023879

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBSs e Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WESLEY DE OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 11 de julho de 1994, portadora da CI/RG nº 7019369 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 051.116.751-24, no COREN-GO sob o nº 001.789.932-TE, e no NIT sob o n° 206.31132.98-2, residente e domiciliada na Rua Rio São Francisco, Qd. 15, Lt. 17, Loteamento Santa Maria, Mineiros - GO, fone (64) 9.9976-7342, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/05/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED4C022F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022023926

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MAISA MORAES PEREIRA**, brasileira, casada, médica, nascida em 12 de abril de 1990, inscrito no CRM-GO sob o nº 26717, portadora do CPF (MF) sob o n.º 006.965.701-73, CI/RG nº 4637021 DGPC/GO e no NIT sob o n° 153.39336-98-4 residente e domiciliada na Rua Jatobá, QD. 13, LT. 03, Residencial Portal do Cerrado, em Mineiros - GO, fone (64) 9.9970-1204, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/05/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de maio 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2976C3E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO - 2022021392

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LOURIVAL DE ASSIS LOBO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 952.462.901-15.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de maio de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: de 29 de abril de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:53ACA80A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2022023926

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MAISA MORAES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 006.965.701-73
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de maio de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: de 10 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4BA6BE03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2022023550***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADO: RAQUEL MARIA OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 054.885.544-75.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada em Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58839AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. DO PROCESSO: ***2022023879***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: WESLEY DE OLIVEIRA BORGES, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 051.116.751-24.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EDC3294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE VETERINÁRIA

Nº. do Processo: ***2022023474***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: SAMARA CARRIJO VILELA, brasileira, solteira, veterinária, inscrita no CPF sob o nº 700.216.091-52.
Objeto: Prestação de serviços de médico veterinário caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à empresa MARFRIG de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8DC81CA7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022006481
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 032/2022
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa TENAX PRÉ-MOLDADOS COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.737.158/0001-37.
OBJETO: Aquisição de um 04 vigas pré-moldadas de 12 metros, destinadas a integrar a estrutura da ponte sobre o Córrego Coqueiro.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C33D10C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Contratos da AMTT- Agencia Municipal de Transito e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designada a Sra. JACYARA CONCEIÇÃO MORAES, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, portador do CPF: 041.851.761-47, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para ocupar o cargo de Gestor de Contratos da AMTT-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F514D692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Averba tempo de contribuição a servidora Maria Aparecida Francisca de Almeida e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 23001030.1.00178/17-4 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 8.094 (oito mil e noventa e quatro) dias, que convertidos resultou em a 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora Maria Aparecida Francisca de Almeida, CPF nº 310.084.451-34, num total de 8.094 (oito mil e noventa e quatro) dias, que corresponde a 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9D788A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. BRUNO DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de CHEFE DE PROTOCOLO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7482E749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. TÂNIA SANTOS FAGUNDES, para ocupar o cargo de ASSESSOR FINANCEIRO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:250BE056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. JULIANA ALMEIDA GONÇALVES DE SOUSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FB68AA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 332, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MAYLANE LIMA CARDINS GONÇALVES, para ocupar o cargo de CHEFE DO ALMOXARIFADO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5F236045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 333, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MICAELA ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR REGIONAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E3884BC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. JANIELLY SOUZA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR REGIONAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E5EB668E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 335, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LUCILENE DE JESUS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D7CE363E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO EM SAÚDE, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8C8E3C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 337, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. ANA CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL E DE GABINETE, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:60AB4270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. RAYANE FERREIRA BIANCHINI, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO EM SAÚDE, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:331A3325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. ÉRIKA SOARES E SILVA BEZERRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:09A245DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE CONVENIOS E CONTRATOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:88FF5EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 341, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo e m Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. CARLOS EDUARDO GOMES DALTRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FA2248EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o cargo de
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BA68CE14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 343, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARIANA NASCIMENTO MARINHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1C3E41B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 344, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. WENDERSON DA SILVA BEZERRA, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:52A96E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. NELCIVALDO MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:77AD6421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. ALINE DA SILVA LACERDA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F3A294E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 348, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. CAROLINA SOARES DA SILVA PINA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DE594F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 349, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. DOUGLAS SALGADO GUIMARÃES, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:12D3FE82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. JAINE SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5459EB6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. JILVANICE PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:675D4422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 352, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LALESKA DA SILVA CAMPOS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:699E1E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 354, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. LUCAS ANTONIO FERREIRA PAIVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C25EC3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 355, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. LUIZA KAYLANE MARTINS SOARES, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9BE99823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 356, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARCIA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:823F92C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 357, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARCIA GOMES DE SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F2F57BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 358, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARIA SIRLEIDE DA SILVA ALVES, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:97A0A01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. NATALIA DE AGUIAR MANSO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B6792715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 360, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. PATRICIA DOS SANTOS DE LIMA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C3B993E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. RICHARD SANTANA PRADO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:29861EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA MICHELLE FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.683.679/0001-36 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. **OBJETO**: aquisição de tonners, cartuchos e tintas para impressoras durante o ano de 2022, para atender a demanda nas Escolas Municipais, Creches Municipais e Conveniadas **VIGÊNCIA:** 11/05/2022 A 31/12/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2022 **VALOR: R$ 431,10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249 12 361 1048 2239 339030 (101).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DFAB6951

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **ROSIMAR PEREIRA DANTAS 32299648100, com sede na Av. Francisco L. Goulart nº590, Bairro Pedrolina- CNPJ 17.478.552/0001-02**, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022 (Ato 075/2022). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, X, LEI federal nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente contrato de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade do Centro Municipal de Ensino Especial Casinha Feliz. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0249.12.361.1048.2239.339039 (101), DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2022. **VALOR:** R$ 7.600,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4FF15383

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **SANTER MED COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 26.862,704/0001-67,. **MODALIDADE: Dispensa de Licitação** nº 074/2022 (**Ato** nº 074/2022), nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 25 inciso I, bem como **Orientação Técnica nº 002/2021 – CGM (Controladoria Geral do Município)**. **OBJETO** Contratação imediata e indispensável de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dedois buffets quente com fornecimento de peças instalados no refeitório do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.339030(102).**VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA** 09/05/2022 **VALOR**: R$**2.200,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1C95577A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 34.823.584/0001-17, **MODALIDADE: Dispensa de Licitação** nº 076/2022 (**Ato** nº 081/2022, **OBJETO** Adequação de sala para instalações de equipamento de autoclave do Hospital Municipal, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.302.0011.2275.339039(114).VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA** 10/05/2022 **VALOR**: R$**12.541,72.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:01D65EE9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095 /2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 102/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à **aquisição de ferramenta Esmerilhadeira 7 polegadas, GWS 25180 2500W/220V.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2022004933.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ELETROMASTER EIRELI**, inscrita no **CNPJ 19.481.114/0001-29**, com sede na Avenida Onias José Borges, n° 123, Qd. 04, Lt. parte do lote 1 - centro, cujo Valor Global se deu no aporte de **R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Santa Helena de Goiás, 17 de maio de 2022.

HÉLIO VICENTE DE MELO
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Habitação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EB8D150B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096 /2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 098/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de Assessoria para Obtenção de Licença Ambiental, para construção de pavimentação asfáltica.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2022005536.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **INOVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 34.061.413/0001-06, com sede na Rua C - 236, nº 312, Qd. 552, Lt. 11, Sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.290-130, cujo menor Valor Global se deu no aporte de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Santa Helena de Goiás, 17 de maio de 2022.

HÉLIO VICENTE DE MELO
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Habitação

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:FFF47944

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ENIO LUIS DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 205.456.798-18, Inscrição Estadual: 111960436, **MODALIDADE: Dispensa de Licitação** nº 090/2022 (**Ato** nº 076/2022), nos moldes da Lei 8.666/93, artigo 25 inciso I, bem como **Orientação Técnica nº 002/2021 – CGM (Controladoria Geral do Município)**. **OBJETO** Aquisição de **Feno para alimentação de cavalos do Centro Municipal de Equoterapia Maria Vitória de Freitas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.301.0011.2454-339036(104). **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA** 09/05/2022 **VALOR**: R$**10.800,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5769541E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.05.671/0001-03. **CONTRATADA: ELIANE PAULA DE SOUZA E SILVA**, inscrita no CPF nº 691.864.801-20, sediada Santa Helena de Goiás GO, CEP 75.920-000, portadora da CI/RG nº 2473685 –SSP/GO **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do ano letivo de 2022 da Merenda Escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 006/2020 **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235-339030 (115). **VIGÊNCIA:** 02/05/2022 A 31/12/2022**. VALOR** R$ **21.732,48**.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:188C0396

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.05.671/0001-03. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SOLIDADRIA E PRODUÇÃO AGROECOLOGICA DE RIO VERDE E REGIÃO (COOPAF)**,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.622.709/0001-45. **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do ano letivo de 2022 da Merenda Escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 006/2020 **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0249.12.306.1013.2235-339030 (115). **VIGÊNCIA:** 02/05/2022 A 31/12/2022**. VALOR** R$ 109.710,65.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A05816C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 020567110001-03 **CONTRATADA**: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-DE GOIANIA (COMPAF),** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.119.413/0001-71. **MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 002/2022**. **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do ano letivo de 2022 da Merenda Escolar, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 006/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0249.12.306.1013.2235-339030 (115).**INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022**. **VALOR:** R$ 25.067,94

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:72624860

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42**. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em **locação de Ambulâncias simples remoção e SEMI-UTI**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.122.1048.2256.339039(102).
05.0501.10.302.1027.2258.339039(125).
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 02/05/2022. VALOR: **R$ 247.199,76.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DB2E1709

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: A E G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44**, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 017/2022. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em **locação de Ambulâncias simples remoção e SEMI-UTI**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.122.1048.2256.339039(102).
05.0501.10.302.1027.2258.339039(125).
VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 02/05/2022. VALOR: **R$ 92.320,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:ACBF8C7E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM PLOTAGEM DE VEÍCULO SIENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:0DBF8D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM PLOTAGEM DE VEÍCULO UNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

Abadiânia, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:C8D3DD83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:4E674245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃI PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS NEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:6917ABB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS 02 CAMINHÕES FORD CARGO 1519S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:1AD04B87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:F9028543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MONTAR UMA EQUIPE DE MULTIPORFISSIONAIS AFIM DE IMPLANTAR NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:36C3C124

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 018/2022, de 17/01/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 17 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:03F8768E

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista

de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 17 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6B238272

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de Maio de 2022**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor ValorPor Item, visando**REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS,A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 17/05/2022.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6D88EA87

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

SUSPENSÃO SINE DIE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE**(sem data definida) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**cuja sessão de julgamento seria realizada no dia**19 de Maio de 2022**, às **09h**, em razão da necessidade de adequação do edital tendo vista impugnações e questionamentos apresentados por empresas interessadas. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO VIA SISTEMA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, USINAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, VIDROS, FILTROS E DEMAIS INSUMOS), DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, GOIÁS.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 06/05/2022.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:425B1C27

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **contratação para prestação de serviços de operação de som,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **23 de MAIO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/05/2022

. LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:17949F09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022.
Contratante: ADM
Contratado: DIGIDOC DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.809.965/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tancredo Neves, N° 100, Qd. 17, Lt 21, St. São Paulo, Nerópolis – Go, representa por **FLAVIO PINTO RABELO**, portador do CPF nº 187.432.346-15.
Objeto: Aditivo de acréscimo de valor da **empresa especializada em gestão documental para execução de serviços técnicos de organização, preparação e digitalização de documentos pertencentes ao controle interno e outros setores da prefeitura municipal de Jandaia, Estado de Goiás, entre os exercícios de 2017 a 2020, possibilitando a importação dos dados para aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) páginas de documentos compreendendo balancetes, balanços gerais, contratos, processos licitatórios, convênios e outros procedimentos administrativos, com geração de imagens no formato PDF, 200 DPI´S de resolução, com processamento de OCR.**
Assinatura: 17 de maio de 2022.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JANDAIA- GO, 17 de maio de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D955E2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 084/2022
MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 1052021/2021 ORIUNDO DO EDITAL **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2021 - PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.**
CONTRATANTE: ADM.
CONTRATADA: LIZARD SERVICOS EIRELI PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.536.715/0001-24, ESTABELECIDA NA RUA JI1, QUADRA03 LOTE 08/13, SALA 12, JD IPE, GOIÂNIA, GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JANIALBERT BALTAZAR DA

COSTA, NA FUNÇÃO ATUAL DE PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 235.280.361-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS SENDO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
VALOR GLOBAL: R$139.900, 00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

JANDAIA - GO, 17 DE MAIO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9C514149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **31/05/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022** - Tipo Maior Lance ou Oferta, objetivando **concessão de direito real uso de Área Pública Municipal nº 02 situado no Setor Dadinha com área total de 3.672,470 m², de acordo com descrição abaixo, e mapa anexo, conforme lei específica nº 781/2021, onde deverá ser explorada atividade de usina de energia.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 17/05/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:27677B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **01/06/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para contratação de serviços funerário visando atender a população carente do Município de Jandaia - GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 17/05/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:004D7E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada em gestão documental para execução de serviços técnicos de organização, preparação e digitalização de documentos pertencentes ao controle interno,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **15h00m** do dia **23 de 05 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 17/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D7F0C1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada na prestação de serviços de Publicidades Oficiais de Editais de Licitação, Dispensas, Inexigibilidades, extratos de contratos, Editais de Chamamentos Públicos, entre outros, expedidos pelo Município de Jandaia, conforme constitui a Lei 8.666/93, 10520/02,14.133/21 ,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **13h00m** do dia **23 de 05 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 17/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D4B58CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja contratar **empresa para aquisição de materiais em geral do tipo tecidos, aviamentos e demais, destinados à realização das quadrilhas municipais e ao evento da Festa Junina de Jandaia, que ocorrerá no mês de Junho de 2022,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **23 de 05 de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 17/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:62F768F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES NOS FINAIS DE SEMANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES SO DEPARTAMENTO DE OBRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES NOS FINAIS DE SEMANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES SO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de maio de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1329D1BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4BCFE48F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 173/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 173/2021
Processo de Contratação por meio Tomada de Preços nº03/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**
Contratado:	**GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	Prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato nº 173/2021.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	23/03/2022
Prazo de vigência:	26/03/2022 a 26/07/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do aditivo do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 23 de março de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9D1FB8F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 173/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 173/2021
Processo de Contratação por meio Tomada de Preços nº03/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**
Contratado:	**GRAMA NETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	Aditar **R$ 43.694,77 (Quarenta e três mil Seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, no contrato que juntos firmaram em 25/11/2021
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	16/05/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do aditivo do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 16 de maio de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CB18D6FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 069/2022
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº 24.858.102/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano, neste município, CEP: 76.845-000,
CONTRATADA: B & M ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rua Francisco Xavier, S/N, Qd, 06, Lt, 16, 17ª E 18B, Montes Claros de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.246.593/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA DO MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
Valor Total: R$ 322.490,06 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.15.122.0601.3.003 – Construção/Reforma/Ampliação da Feira Coberta – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 123.000 Ficha 129;
02.06.15.122.0601.3.003 – Construção/Reforma/Ampliação da Feira Coberta – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 100.000 Ficha 129;
PERÍODO/VIGÊNCIA: ATÉ 12/10/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/go, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EC9178C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Credenciamento de Leiloeiro Oficial

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 010/2022 de 03/01/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará Credenciamento, **no dia 27 de maio de 2022 às 9h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Porteirão, situado à Rua Goiatuba nº 800, Setor Comendador Manoel Antônio Dias**,** com vistas ao **credenciamento de Leiloeiro oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, que será regido pela Lei n° 8.666/93, Decreto nº 21.981 de 19/12/32**, e demais legislações pertinentes.

Porteirão-Go, 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Porteirão
ADÃO MARTINS JÚNIOR
Gestor Municipal

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:DFD4DBB9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2022

O Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Quirinópolis-GO, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: DELTA ALVES MARQUES SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 36.752.777/0001-50, com valor de R$ 17.880,00.
Empresa: GLOW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ: 32.142.827/0001-26, com valor de R$ 153.227,00.
Empresa: SILVAZ SUPERMERCADO LTDA - ME. CNPJ: 07.612.433/0001-47, com valor de R$ 99.478,00.
Empresa: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI. CNPJ: 27.886.953/0001-55, com valor de R$ 43.800,00.
Empresa: GLAMOUR CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 24.284.699/0001-27, com valor de R$ 6.791,00.
Empresa: MATEUS DE FREITAS SOARES. CNPJ: 24.028.596/0001-04, com valor de R$ 1.335.611,00.
Empresa: REDE VICTOR SUPERMERCADOS EIRELI. CNPJ: 30.642.590/0001-17, com valor de R$ 1.594.370,00.
Empresa: M M DA COSTA EIRELI. CNPJ: 09.266.527/0001-37, com valor de R$ 382.215,00.
Empresa: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINOPOLIS LTDA. CNPJ: 02.802.023/0001-45, com valor de R$ 488.625,00.
Empresa: COMERCIAL CONQUISTA LTDA. CNPJ: 11.227.996/0001-99, com valor de R$ 478.200,00.
Empresa: SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA. CNPJ: 24.789.372/0001-07, com valor de R$ 125.752,00.
Empresa: A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME. CNPJ: 07.662.336/0001-69, com valor de R$ 19.200,00.
Empresa: CAMILA MARTINS ANDRADE MELO 03145350129. CNPJ: 28.392.229/0001-38, com valor de R$ 117.380,00.
Empresa: J H SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL. CNPJ: 08.450.666/0001-53, com valor de R$ 1.223.400,00.
Empresa: M F COMERCIAL EIRELI - ME. CNPJ: 24.387.713/0001-18, com valor de R$ 1.171.850,00.
Empresa: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ: 40.686.937/0001-87, com valor de R$ 7.200,00.
Empresa: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 28.209.943/0001-48, com valor de R$ 7.410,00.
Empresa: MERCADO ECONOMIA QUIRINÓPOLIS LTDA. CNPJ: 22.086.127/0001-08, com valor de R$ 944.150,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação - situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 14 de abril de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D0357CF2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 020/2022

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 020/2022

O Município de Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o ato de dispensa de licitação de nº 021/2022 no processo administrativo nº 547/2021, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Av. Santos Dumont nº 157 - Setor Central, nesta cidade. O imóvel será destinado às instalações do "Museu Histórico Municipal", neste Município, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **Cesar Augusto Dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 025.683.061-49, residente em Quirinópolis – Goiás. Fica Reajustado o valor de R$ 1.605,17 (um mil e seiscentos e cinco reais e dezessete centavos) equivalente a 14,65% (quatorze e sessenta e cinco porcento) sobre o indice IGPM, do valor

total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 04 de maio de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:86DA9FD4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de Junho de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para reforma e ampliação no prédio da Unidade Básica de Saúde Geraldo Lemos - UBS-03, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, com área de reforma: 204,73 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 007/2022. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:6634FDB4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 017/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 017/2022.

Pregão Presencial 017/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MATEUS DE FREITAS SOARES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.028.596/0001-04. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 8,31 para o item 02, R$ 6,80 para o item 03, R$ 5,74 para o item 04, R$ 11,25 para o item 06, R$ 21,37 para o item 21, R$ 8,03 para o item 37, R$ 6,60 para o item 41, R$ 6,72 para o item 42, R$ 7,05 para o item 62, R$ 8,64 para o item 120, R$ 8,19 para o item 170, R$ 9,41 para o item 173, R$ 9,66 para o item 185, R$ 20,19 para o item 195, R$ 11,11 para o item 229 e R$ 17,66 para o item 234. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 29 dias de abril de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FEEBBA49

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 017/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 017/2022.

Pregão Presencial 017/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **MATEUS DE FREITAS SOARES - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.028.596/0001-04. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 8,31 para o item 02, R$ 6,80 para o item 03, R$ 5,74 para o item 04, R$ 11,25 para o item 06, R$ 21,37 para o item 21, R$ 8,03 para o item 37, R$ 6,60 para o item 41, R$ 6,72 para o item 42, R$ 7,05 para o item 62, R$ 8,64 para o item 120, R$ 8,19 para o item 170, R$ 9,41 para o item 173, R$ 9,66 para o item 185, R$ 20,19 para o item 195, R$ 11,11 para o item 229 e R$ 17,66 para o item 234. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 29 dias de abril de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D4BB0576

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 036/2021 DO PREGAO ELETRONICO 036/2021.

Pregão Eletrônico 036/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 14,05 para o item de nº 59 e R$ 2,200 para o item 156. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 10 dias de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:33EE9DF5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 017/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 017/2022.

Pregão Presencial 017/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 11,60 para o item nº 182. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 10 dias de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2874842C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 059/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 059/2021.

Pregão Presencial 059/2021. Objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL MANOEL HENRIQUES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.074.295/0001-71. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 34,10 para os itens nº 18 e 60. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 10 dias de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1A1265AA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 0148/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 0148/2021.

Pregão Presencial 0148/2021. Objeto: aquisição de marmitex e refeições (almoço e jantar), tipo self service por quilo, destinados a atender as necessidades de Diversas Secretarias e Fundos do Município de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **LANCHONETE E CHURRASCARIA JAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.086.241/0001-51. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 23,00 para o item nº 01. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 05 dias de maio de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9C407177

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 195/2022

PORTARIA SRH Nº 195/2022 Quirinópolis, 05 de Maio de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **SILMA DE OLIVEIRA GONDIM**, ocupante do cargo de (o) **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de Maio de 2022 à 31 de Julho de 2022, devendo retornar no dia 01 de Atosto de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9548E2BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 198/2022

PORTARIA SRH Nº 198/2022 Quirinópolis, 05 de Maio de 2022

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **DANIEL HENRIQUE DE PAIVA**, ocupante do cargo de (o) **GARI COLETOR**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **05 de Maio de 2022 à 02 de Agosto de 2022, devendo retornar no dia 03 de Agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A943BCA0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 196/2022

PORTARIA SRH N° 196/2022 Quirinópolis, 05 de Maio de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Maria Helena de Lima Silva Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	A	H

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 05 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:91474F01

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL Nº 197/2022

PORTARIA SRH N° 197/2022 Quirinópolis, 05 de Maio de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Marina Alves Bitarra	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 05 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:98A72C9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE LOTAÇÃO 264/2022

DECRETO SRH N°264/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **PAULO SERGIO VIEIRA BORGES**, **CPF: 430.351.831-04**, ocupante do cargo de **FISCAL GERAL**, do (a) FMS - Fundo Municipal de Saúde, Vig. Epidemologia, para a Poder Executivo, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BB40FEC0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE LOTAÇÃO 265/2022

DECRETO SRH N°265/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **WEDER OLIVEIRA DA SILVA**, **CPF: 001.823.431-38**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS**, do (a) FMS - Fundo Municipal de Saúde, Vig. Epidemologia, para a Poder Executivo, Secretaria de Administração e Planejamento**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D29AE6C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE LOTAÇÃO 266/2022

DECRETO SRH N°266/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **WALES PEREIRA RAMOS**, **CPF: 004.891.171-20**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS**, do (a) FMS - Fundo Municipal de Saúde, Vig. Epidemologia, para a Poder Executivo, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0230B6B8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE LOTAÇÃO 267/2022

DECRETO SRH N°267/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **JAIRO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, **CPF: 875.864.871-20**, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do (a) Poder Executivo, Secretaria de Administração e Planejamento, para a Poder Executivo, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:672B8BAE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR 199/2022

PORTARIA SRH N° 199/2022
Quirinópolis, 09 de Maio de 2022.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **ALESSANDRA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **10 de Maio de 2022 à 08 de Maio de 2024, devendo retornar no dia 09 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:609DB995

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PROGRESSÃO VERTICAL 263/2022

DECRETO SRH N° 263/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferias e de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 10 e artigo 11 da Lei nº. 3.108, de 11 de junho de 2014, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido o (a) servidor (a) **MARINA ALVES BITARRA,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III**, da Secretaria Municipal da Educação (FUNDEB), para o cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da mesma secretaria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E088338C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DOUTORADO 201/2022

PORTARIA SRH N° 201/2022 Quirinópolis, 12 de Maio de 2022.

"Concede *Gratificação de Titularidade* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE**, **"DOUTORADO"** conforme preceituam o artigo 5º § 1º e 2º, artigo 7º da Lei Municipal nº 3.108/2014 de 11/06/2014, para a Profissional do Magistério IV, **CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA,** com o seu respectivo percentual de gratificação de 10%.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, aos 12 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8FC0FEAA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INCENTIVO FUNCIONAL 200/2022

PORTARIA SRH Nº 200, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **LEILA RUBIA MENDES BARROS**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE**

INCENTIVO FUNCIONAL, conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB70CC3C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PROGRESSAO HORIZONTAL 202/2022

PORTARIA SRH N° 202/2022 Quirinópolis, 12 de Maio de 2022.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Subsecretária de Recursos Humanos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Silma de Oliveira Gondim	Profissional do Magistério Classe IV	G	H

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Recursos Humanos, Estado de Goiás aos, 12 dias do mês de Maio de 2022.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:42761891

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 268/2022

DECRETO SRH N° 268/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **MIRIAN MARIA DE PAULA**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DA UNIDADE DE APOIO DIDATICO PEDAGOGICO,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7349DB81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 269/2022

DECRETO SRH N° 269, 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **NATALIA KAREN SILVA,** portador(a) do CPF nº. 711.387.471-14, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E LAZER.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B709B2A4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE NATALIA KAREN SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 16 de Maio de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **NATALIA KAREN SILVA**, portador(a) do CPF nº 711.387.471-14, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO**, pelo Decreto SRH nº 269/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que

fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

NATALIA KAREN SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE73CD8E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PROMOVE LOTAÇÃO 270/2022

DECRETO SRH N°270/2022 Quirinópolis, 16 de Maio de 2022.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **SANDRA RIBEIRO COSTA MARQUES**, **CPF: 943.276.881-34**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, do (a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Lazer, para a FMS - Fundo Municipal de Saúde, FMS - CAPS**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 de Maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D7A2BF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.476, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 1.476, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A LEI 916/2000, DE 15 DE JUNHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado a Seção III, Art. 31, § 1º, 2º e 3º – Do adicional de Titularidades para os Concursados a partir desta data de publicação da Lei Complementar 916/2000, de 15 de junho de 2000, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 31 (...)
§ 1º – Entende-se por aprimoramento da qualificação profissional, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos pós-graduação (Lato Sensu), na área de educação, após os 3 anos de efetiva docência;
§ 2º - Os cursos a que se refere o parágrafo anterior deverão constar em certificados, contendo especificações, conteúdo programático, carga horária e autorização do Conselho de Educação competente;
§ 3º - Só serão considerados, para efeito do adicional de que trata este artigo, os cursos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos quais o servidor tenha obtido 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).
Art. 32 (...)
O adicional de Titularidade será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a razão de:
I – 30% (trinta por cento), para pós-graduação Stricto Sensu a nível de Doutorado;
II – 15% (quinze por cento), para pós-graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado;
III - 8% (oito por cento), para pós-graduação (Lato Sensu).
$ 1º Os percentuais expressos neste artigo não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.
$ 2º O Adicional de Titularidade integra a remuneração do Servidor da Educação para efeito de férias, licença e afastamento remunerados e incorpora-se ao vencimento para fins de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:2BF39974

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.475, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 1.475, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Sanclerlândia; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sanclerlândia, o Regime de Previdência Complementar — RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social — RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Município de Sanclerlândia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social — RGPS.
Art. 2º. O Município de Sanclerlândia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e

fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado por entidade de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Sanclerlândia aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

§1°. Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Sanclerlândia aos servidores mencionados no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público de qualquer ente da federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2°. O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável.

§3°. O termo de opção será o constante do Anexo Único desta lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei oferecerá plano de benefícios, administrado por entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS LINHAS GERAIS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 7º. O plano de benefícios, patrocinado pelo Município de Sanclerlândia, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta lei será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo que atenda às seguintes condições:

Contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidades indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;

Comprovação de viabilidade financeira e econômica do plano de benefícios;

Demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;

Cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. O Município de Sanclerlândia poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

Art. 8º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, ato dos os servidores do Município de Sanclerlândia de que trata o art.3º desta Lei.

Art. 9º. O Município de Sanclerlândia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores apertados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custei o específico.

§3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social de Sanclerlândia- FUNPRES.

§4º. O benefício de que trata o caput deste artigo, em relação aos facultativos, auto patrocinados e aos optantes do benefício proporcional diferido, será devido a partir da data em que se tornaria elegível ao benefício de aposentadoria no RPPS, caso mantivesse a sua inscrição no plano na condição anterior, ou da data em que for concedida a aposentadoria no RGPS, quando participante exclusivamente desse regime.

§5º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II

DOPATROCINADOR

Art. 10. O Município de Sanclerlândia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal, estadual e municipal, que rege a matéria, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º. O Município de Sanclerlândia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

§3º. O ordenador de despesa dentro de cada Poder, incluída suas autarquias e fundações, serão responsabilizadas pela ausência de repasse das contribuições à entidade que administra o plano de benefícios, nos termos da legislação aplicável à matéria.

§4º. O representante do Patrocinador será responsabilizado pela ausência de repasse das contribuições à entidade gestora de previdência complementar, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 11. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 12. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

A não existência de solidariedade do Município de Sanclerlândia, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III

DOSPARTICIPANTES

Art. 13. Podem se inscrever como participantes de Plano de Benefícios os servidores públicos titulares de cargos efetivos.
Art. 14. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na formado regulamento do plano de benefícios.
§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário ou para o cedente subsiste a responsabilidade do patrocinador em repassar a contribuição ao plano de benefícios, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§3º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 15. Os servidores referidos no art.3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestar em a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Sanclerlândia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o§1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§3º. A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição apertada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
SEÇÃO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES
Art. 16. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei municipal nº 1.155/2009 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Os abrangidos pelo disposto no caput dos arts. 3º e 5º desta Lei, cuja remuneração seja inferior ao valor de todos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, poderão optar por contribuir para o respectivo plano de benefícios, sem a contribuição do patrocinador, sendo que a base de cálculo será fixada no referido plano.
§2º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefício sou no contrato.
§3º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 17. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei; e
Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
Art.18. A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas sem sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar em âmbito municipal, vinculado à(ao) Fundo de Previdência Social de Sanclerlândia – FUNPRES, com atribuições de ordem consultiva e de supervisão sobre as questões gerais da Previdência Complementar Municipal.
Art. 20. O Conselho de Acompanhamento da Previdência Complementar será composto de 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que deverá ter a seguinte composição:
Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo;
Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo;
Um membro titular e respectivo suplente, preferencialmente, integrantes da diretoria do RPPS Municipal;
IV – Três representantes dos servidores, preferencialmente, na condição de participantes do RPC.
§1º. Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverão ter curso superior completo além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria.
§2º. Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar poderão ser remunerados por participação em reunião, desde que haja previsão em lei específica.
Art. 21. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar reunir-se-á:
Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente;
Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 22. Compete ao Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar:
Recomendar as diretrizes gerais para o funcionamento do convênio do Regime de Previdência Complementar do Município com a entidade conveniada;
Supervisionar a gestão operacional, econômica e financeira do Regime de Previdência Complementar, no âmbito Municipal;
Examinar e opinar sobre propostas de alteração de convênio entre o Município e a entidade de previdência conveniada;
Comunicar às autoridades responsáveis sobre atos e/ou fatos decorrentes de gestão, que possam afetar o desempenho e o

cumprimento das finalidades do Regime de Previdência Complementar;
Acompanhar e supervisionar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Complementar na execução do convênio;
Verificar a regularidade dos repasses das contribuições dos participantes e do patrocinador à entidade de previdência complementar conveniada, podendo comunicar aos órgãos fiscalizadores a ausência de repasse;
Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto a estrutura municipal.
Opinar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar do Município.
Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.
Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, para atendimento:
Do custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário;
De despesas relacionadas ao adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
§1º. A definição dos montantes do aporte financeiro de que trata o *caput* deste artigo constará no respectivo convênio de adesão ou contrato, tendo por base critérios técnicos amplamente divulgados.
§2º. O aporte previsto no caput deste artigo será realizado enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no respectivo plano de custeio dos benefícios previdenciários não forem suficientes para supri-las.
Art. 24. Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:C57CABD4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 156/2022, ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022, PROCESSO N° 055/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**.**
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, CNPJ N°. 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 26.437.642/0001-46.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022, PROCESSO N° 055/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
VALOR GLOBAL: R$ 47.300,00 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2022 À 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:46DB3781

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 157/2022, ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022, PROCESSO N° 055/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG**.**
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, CNPJ N°. 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ N° 26.437.642/0001-46.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022, PROCESSO N° 055/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS, A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS EM EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
VALOR GLOBAL: R$ 39.100,00 (TRINTA E NOVE MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2022 À 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:205BE493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022023316

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE INSUMOS HORMONAIS PARA O EQUIPAMENTO ARCHITECT I1000M/ABBOT..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.740.696/0001-92 estabelecida na ST DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 8 LOTE 170 Bairro SIA SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		69149 - ARCH PSA LIVRE RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 441,0000	R$ 882,00
2		69150 - ARCH TOTAL PSA RGT			3.0000	UNIDADE	R$ 425,0000	R$ 1.275,00
3		69151 - ARCH CMV IGG RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 669,0000	R$ 669,00
4		69152 - ARCH CMVIGM RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 772,0000	R$ 772,00

5		69153 - ARCH RUBEOLA IGG RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 949,0000	R$ 949,00
6		69154 - ARCH RUBEOLA M RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 974,0000	R$ 974,00
7		69155 - ARCH TOXO G RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 600,0000	R$ 600,00
8		69156 - ARCH TOXO IGM RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 712,0000	R$ 712,00
9		69157 - ARCH ESTRADIOL RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 461,0000	R$ 461,00
10		69158 - ARCH FSH RGT			3.0000	UNIDADE	R$ 347,0000	R$ 1.041,00
11		69159 - ARCH LH RGT			3.0000	UNIDADE	R$ 436,0000	R$ 1.308,00
12		69160 - ARCH PROGESTERONA RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 591,0000	R$ 591,00
13		69161 - ARCH PROLACTINA RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 432,0000	R$ 432,00
14		69162 - ARCH TESTOSTERONA RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 530,0000	R$ 1.060,00
15		69163 - ARCH HAVAB IGG RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 1.003,0000	R$ 1.003,00
16		69164 - ARCH HAV IGM RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 987,0000	R$ 987,00
17		69165 - ARCH ANTI HBC II RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 645,0000	R$ 645,00
18		69166 - ARCH ANTI HBC IGM RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 931,0000	R$ 931,00
19		69167 - ARCH ANTI HBS RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 665,0000	R$ 1.330,00
20		69168 - ARCH B12 RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 878,0000	R$ 1.756,00
21		69169 - ARCH FOLATO RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 929,0000	R$ 1.858,00
22		69629 - ARCH INSULINA RGT			1.0000	UNIDADE	R$ 871,0000	R$ 871,00
23		69630 - ARCH 25-OH VIT. D RGT			2.0000	UNIDADE	R$ 1.106,0000	R$ 2.212,00
24		69172 - ARCH T4 L RGT			8.0000	UNIDADE	R$ 156,0000	R$ 1.248,00
25		69173 - ARCH TSH RGT			8.0000	UNIDADE	R$ 154,0000	R$ 1.232,00
26		69212 - ARCH SOLUÇÃO TRIGGER			2.0000	UNIDADE	R$ 247,0000	R$ 494,00
27		69213 - ARCH SOLUÇÃO PRETRIGGER			10.0000	UNIDADE	R$ 515,0000	R$ 5.150,00
28		70092 - ARCH SOLUÇÃO WASH BUFFER			8.0000	UNIDADE	R$ 250,1900	R$ 2.001,52
29		69215 - ARCH REACTION VESSELS RV			2.0000	UNIDADE	R$ 787,0000	R$ 1.574,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 35.018,52
TOTAL GERAL:								R$ 35.018,52

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/05/2022

_____

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AA0C271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022025008

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, PAGAMENTO TAXA DE TRÂNSITO PRY9365 CAMINHONETE AMBULANCIA VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019 COR: BRANCA CHASSI: 9BWKB45U3KP012679 RENAVAM: 01163137976 MOTOR: CCRAG2531 PLACA: PRY-9365.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.892.707/0001-00 estabelecida na QUADRA 03 LOTE 04 Bairro SAN, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		15702 - MULTA DE TRANSITO	SERVIÇOS		1.0000	UNIDADE	R$ 3.138,0800	R$ 3.138,08
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.138,08
TOTAL GERAL:								R$ 3.138,08

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/05/2022

_____

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:999BD08F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 444 DE 16 DE MAIO DE 2022

Homologa Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, objeto do Edital nº. 003/2022, no âmbito do Município, destinado à contratação de **Monitor de Creche, Porteiro Servente, Agente Educativo de Inclusão – Apoio, Agente Educativo de Inclusão - Intérprete e Professor N1**, para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e em atenção ao disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 003/2022, no âmbito do Município de Mineiros, para contratação temporária de **Monitor de Creche, Porteiro Servente, Agente Educativo de Inclusão – Apoio, Agente Educativo de Inclusão - Intérprete e Professor N1**, conforme classificação a seguir:

Relação dos candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado.

Monitor de Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01º	LARYSSA DA SILVA ALMEIDA	06/02/1997	**9,50**
02º	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	03/11/2001	**9,25**
03º	ANDRESSA ROSILDA DA SILVA	29/05/1991	**9,00**
04º	LAISNARA CRISTINA ARAUJO SILVA	08/06/1991	**9,00**
05º	CAMILA LORENNE MADALOSSO MAGALHAES TEIXEIRA	19/09/1991	**9,00**
06º	THALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/04/1998	**8,75**
07º	DENISE DO NASCIMENTO DO SANTOS	02/03/1995	**8,50**
08º	ERIKA FARIA FRANCO	08/06/1982	**8,25**
09º	JANAÍNA FREITAS PEREIRA DE OLIVEIRA	21/08/1982	**8,25**
10º	PABLO BATISTA DA SILVA	22/11/1988	**8,25**
11º	MELISSA SOUZA CARDOSO	28/09/1996	**8,25**
12º	LARISSA MACHADO REZENDE	28/01/1997	**8,25**
13º	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	15/02/1997	**8,25**
14º	PABLO VITOR ROCHA JOAQUIM ALVES	07/05/2000	**8,25**
15º	GEOVANNA OLIVEIRA SIMIELLI	17/11/2002	**8,25**

Porteiro Servente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01º	MARLI SONIA PANIZZI BECKER	25/10/1958	**10,00**
02º	CLAUDIA AMELIA DA COSTA	05/10/1980	**10,00**
03º	MARIA JOSE NUNES SILVA	12/07/1982	**10,00**
04º	ALINE DE SÁ PEREIRA NUNES	22/07/1989	**10,00**
05º	NILVA DE JESUS SILVA	15/02/1990	**10,00**

Agente Educativo de Inclusão – Apoio

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01º	FERNANDA SOUSA SILVA	19/02/1990	**8,75**
02º	SANDRA DE ARAUJO NUNES	25/08/1981	**8,50**
03º	WILMAR FERREIRA NEVES NETO	05/02/1999	**8,50**
04º	LUCIENE NAZÁRIO SIQUEIRA RODRIGUES	06/06/1981	**8,25**
05º	ARIELLY SILVA RESENDE	28/02/1994	**8,25**

Agente Educativo de Inclusão – Intérprete

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01º	KÁTIA DE JESUS CARVALHO	24/10/1992	**7,50**

Professor - N1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01º	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA	19/10/1986	**8,25**
02º	NORINEIDE GOMES DE BRITO	29/06/1987	**8,00**
03º	VANESSA ALVES PEREIRA	09/11/1995	**8,00**
04º	NESTOR GOULART VILELA FILHO	31/07/1983	**7,75**
05º	RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE	29/07/1988	**7,75**
06º	IARA CAMPOS MENDONÇA	05/03/1960	**7,50**
07º	SÔNIA INÁCIO NOGUEIRA	31/07/1971	**7,50**
08º	SOLANGE SILVA VIEIRA BATISTA	24/10/1978	**7,50**
09º	HERINEIA SILVA PRIMO	27/12/1985	**7,50**
10º	MEIRE ELLEN OLIVEIRA MARQUES CARVALHO	08/04/1987	**7,50**
11º	ANNA RAFAELA OLIVA RIBEIRO	20/05/1988	**7,50**
12º	DALIANA ASSIS SARDEIRO NEVES	25/06/1994	**7,50**
13º	GABRIELA COGO PAES MÁXIMO	14/02/1995	**7,50**
14º	ALINE MORAES DE MENEZES	07/08/1995	**7,50**
15º	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	27/04/1997	**7,50**
16º	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA	11/05/1998	**7,50**
17º	SABRINA ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	07/09/1999	**7,50**
18º	MARISLEI SILVA SOUZA	04/02/1974	**7,25**
19º	ELIENE DE JESUS CONCEIÇÃO	27/05/1982	**7,25**
20º	GRACIELE CARRIJO SILVEIRA	26/07/1983	**7,25**
21º	JULIANA FERREIRA PIMENTA	09/05/1984	**7,25**
22º	MARILÉIA CARDOSO LOPES DE SÁ	08/05/1986	**7,25**
23º	GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO	26/04/1989	**7,25**
24º	KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES	27/02/1991	**7,25**
25º	CINTHIA PEREIRA ALVES	02/06/1992	**7,25**
26º	JÉSSICA.CRUVINEL DA CRUZ SANTOS SOUZA	20/05/1993	**7,25**
27º	AMANDA OLIVEIRA BORGES	15/02/1996	**7,25**
28º	JORDANA CRISTINA FERREIRA SANTIAGO	24/12/1998	**7,25**
29º	MÍRIA SANTOS RESENDE	20/05/1976	**7,00**
30º	FÁTIMA CRISTINA COSMO ARAÚJO	17/06/1977	**7,00**

31º	SANDRA RESENDE SANTOS	12/04/1983	**7,00**
32º	KELLY COSTA ALVES SOUZA	29/12/1985	**7,00**
33º	POLLYANNA FARIA NOGUEIRA	04/05/1988	**7,00**
34º	JOSIENE DE MELO OLIVEIRA	31/05/1989	**7,00**
35º	EMANUELLA ARAUJO CABRAL MARTINS	13/04/1991	**7,00**

PROFESSOR – N1 – PcD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01°	VALDELANE OLIVEIRA ALMEIDA	12/09/1993	**7,50**

CADASTRO DE RESERVA

Monitor de Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
16º	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	19/02/2003	**8,25**
17º	VANESSA MARTA DE SOUSA MACHADO	23/04/1979	**8,00**
18º	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	30/06/1983	**8,00**
19º	FABIANE FREITAS GOMES	05/12/1985	**8,00**
20º	GISLAINE DE JESUS VILELA	02/12/1987	**8,00**
21º	KELTIA APARECIDA OLIVEIRA QUINTINO	18/09/1988	**8,00**
22º	KEILA DOS SANTOS SOUZA	05/08/1991	**8,00**
23º	MAYARA ALVES DE MACEDO	13/10/1994	**8,00**
24º	ÉRICA SILVA BRITO RIBEIRO	11/05/1995	**8,00**
25º	ISABELA DUMKE SCHARDONG	01/04/2001	**8,00**
26º	NATHÁLIA SILVA MORAES	11/01/2003	**8,00**
27º	PAULA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	01/04/2022	**8,00**
28º	MARIA JOSÉ SILVA CARRIJO	14/02/1970	**7,75**
29º	KENIA MARIA DE JESUS SILVA	26/04/1985	**7,75**
30º	ELISAMA SANTANA SOARES	12/12/1985	**7,75**
31º	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA VITORINO	16/05/1990	**7,75**
32º	BARBARA PEREIRA BARBOSA	18/04/1991	**7,75**
33º	MAYLA DA SOUZA PAULINO	11/03/1994	**7,75**
34º	VANESSA PENA DE OLIVEIRA TAVARES	28/09/1994	**7,75**
35º	BEATRIZ RIBEIRO NUNES	02/03/1997	**7,75**
36º	JÉSSICA RODRIGUES DAMASCENO	05/07/1999	**7,75**
37º	DANIARA FERNANDES FRANÇA	24/10/2000	**7,75**
38º	KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/08/2002	**7,75**
39º	YASMIN MOREIRA DE SOUSA	04/04/2003	**7,75**
40º	GEOVANA CORREIA MATOS	28/07/2003	**7,75**
41º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	28/12/1979	**7,50**
42º	MARIZA DE SOUZA SANTOS	10/03/1983	**7,50**
43º	TAMIRES REGINA SILVA SANTOS	04/01/1990	**7,50**
44º	AMANDA MORAES MACIEL	23/02/1993	**7,50**
45º	IOLANDA DA CONCEIÇÃO SILVA	14/04/1993	**7,50**
46º	THAILISE OLIVEIRA BERLEZI	14/03/1998	**7,50**
47º	ANA CAROLINE GOMES DE BRITO	21/11/1999	**7,50**
48º	MAYARA MESSIAS SANTOS	22/03/2000	**7,50**
49º	WELGINA MACHADO DE PAULA	10/05/2000	**7,50**
50º	AMANDA RESENDE CUNHA	07/10/2000	**7,50**
51º	MELKA SOUSA COSTA	03/08/2001	**7,50**
52º	RAMYLLA SILVA NAZARÉ DE JESUS	01/03/2002	**7,50**
53º	MARIA EDUARDA FERREIRA LOURENÇO	25/05/2002	**7,50**
54º	MARTA EMÍLIA RODRIGUES REZENDE	09/06/1968	**7,25**
55º	VALNICE BRITES FERNANDES	23/02/1981	**7,25**
56º	RAFAELA CARRIJO GOMES	27/02/1985	**7,25**
57º	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	17/12/1986	**7,25**
58º	ELIEL CANDIDO DA SILVA	05/09/1987	**7,25**
59º	MAYRA SANTOS FERREIRA	08/07/1993	**7,25**
60º	JAYNE CARLA ALVES VIEIRA	09/09/1993	**7,25**

Porteiro Servente

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
06º	LILIA REZENDE ALVES	26/08/1991	**10,00**
07º	RENATA SILVA DOS SANTOS	27/07/1992	**10,00**
08º	JOECE SANTOS NOGUEIRA	08/05/1996	**10,00**
09º	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	12/12/1996	**10,00**
10º	HYGOR FURQUIM COSTA	29/10/1997	**10,00**
11º	AMANDA LUZIA GOMES OLIVEIRA	30/06/1998	**10,00**
12º	RAUL GABRIEL BISCARO VILELA	12/01/2001	**10,00**
13º	AMANDA CRUVINEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	04/04/2002	**10,00**
14º	LÍVIA MARIA RESENDE OLIVEIRA	03/10/2002	**10,00**
15º	MARLI DE SOUSA LIMA DA COSTA	27/09/1961	**9,50**
16º	ADENILSON JEREMIAS LIMA	02/01/1975	**9,50**
17º	GENECY RODRIGUES NEVES	17/04/1980	**9,50**
18º	FABIANA BARBOSA SOUZA	01/08/1981	**9,50**
19º	JOSEANE MARIA DOS ANJOS	06/10/1981	**9,50**
20º	ANA PAULA PIO DE REZENDE	04/08/1982	**9,50**

Agente Educativo de Inclusão – Apoio

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
06º	BRENDA ALEXANDRE DOS SANTOS	05/06/2001	**8,25**

07º	JULIO CESAR GONZAGA	04/12/1976	**8,00**
08º	IVONETE RIBEIRO DA MAIA ALMEIDA	05/07/1978	**8,00**
09º	CRISTINA MARQUES GONZAGA	14/02/1980	**8,00**
10º	TAINARA SILVA ALVES	30/06/1999	**8,00**
11º	DANIELA MELO ALVES BRITO	10/05/1990	**7,75**
12º	DANILA OLIVEIRA DE CARVALHO RODRIGUES	10/05/1991	**7,75**
13º	NATALIA RODRIGUES SOUZA	09/11/1995	**7,75**
14º	AMANDA ALVES LOPES	21/11/2001	**7,75**
15º	VANESSA BARBOSA BATISTA	10/07/1984	**7,50**
16º	CLEITIAN NAVES SOUZA	14/09/1985	**7,50**
17º	DANIELLE MORAES DE CARVALHO	18/11/1993	**7,50**
18º	AMANDA FRANCISCO DUTRA	04/11/2002	**7,50**
19º	WALDINEIA PEREIRA COUTINHO	29/08/1976	**7,25**
20º	ANA CAROLINA COSTA RESENDE	25/08/1981	**7,25**

Agente Educativo de Inclusão – Intérprete

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
02º	KARINY NAZARIO BORGES	18/02/1992	**7,25**

Professor - N1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
37º	LORENA ANGÉLICA MARTINS NAGATA	30/06/1991	**7,00**
38º	ANTONIA SOUSA DE PAULA GARCEZ	31/12/1992	**7,00**
39º	ÁCNA ABREU CAMPOS	03/08/1996	**7,00**
40º	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	29/01/2022	**7,00**
41º	ELZA MARIA VILELA DE SOUZA	12/05/1969	**6,75**
42º	VALDIRENE ALMEIDA MAGALHÃES	27/06/1975	**6,75**
43º	ESTER WILLIAM SOUZA PEREIRA REZENDE	02/02/1976	**6,75**
44º	JUSSÂNIA OLIVEIRA PERES	19/09/1978	**6,75**
45º	FRANKLANE SILVA SOUSA SANTOS	28/07/1979	**6,75**
46º	DANIELA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	26/08/1980	**6,75**
47º	LETÍCIA APARECIDA SILVA	22/04/1982	**6,75**
48º	LEIVIANE FRANCISCA REZENDE SILVA	04/10/1982	**6,75**
49º	KALOERBA COSTA RESENDE	07/01/1983	**6,75**
50º	ONELINA DOS ANJOS DE SOUZA	13/04/1983	**6,75**
51º	LÍVIA MILDRED DE SOUZA ROCHA CARDOSO	10/02/1985	**6,75**
52º	CRISTIANE SANTOS OMENA	17/05/1985	**6,75**
53º	ELINE RESENDE SOUSA BUENO	30/05/1985	**6,75**
54º	ENNER SILVA CARVALHO	16/10/1985	**6,75**
55º	BIANCA RODRIGUES DE MORAES	23/09/1986	**6,75**
56º	CINTHIA SOUZA SILVA	08/06/1987	**6,75**
57º	ANA PAULA MORAES SOUSA	29/07/1987	**6,75**
58º	ELINDOMAR BATISTA COELHO	24/08/1987	**6,75**
59º	LAYS TEODORA GOMES	26/08/1987	**6,75**
60º	YARA FERREIRA DA SILVA MARTINS	13/04/1988	**6,75**
61º	ERIKA MARQUES SILVA	07/05/1988	**6,75**
62º	DHULLY ANNE OLIVEIRA	14/10/1988	**6,75**
63º	VANESSA MACHADO SANTOS	14/04/1989	**6,75**
64º	LÍVIA VILELA DA SILVA DIAS	05/01/1992	**6,75**
65º	THAYLLA COSTA RESENDE LIMA	06/08/1994	**6,75**
66º	KEROLAYNE JESSICA PEREIRA SILVA	24/09/1994	**6,75**
67º	DAYANY MOREIRA DOS SANTOS	29/12/1994	**6,75**
68º	SAMARA OLIVEIRA NOVAIS	21/04/1995	**6,75**
69º	JÚNIA MELINE CORRÊA PERES RODRIGUES	12/09/1997	**6,75**
70º	SABRINA DE LIMA CAFÉ	04/11/1997	**6,75**
71º	NATALIA DA COSTA SOUZA	13/03/2000	**6,75**
72º	KEITY PATRICIA BRONSTRUP	2/26/0089	**6,75**
73º	MARIA ELIZA PIRES MOREIRA	24/12/1961	**6,50**
74º	VANIA DE PAULA ANEAS DA FONSECA	05/11/1963	**6,50**
75º	ISABEL CRISTINA DADU NUNES	29/10/1973	**6,50**
76º	IRANETE VILELA DE SOUZA	02/01/1975	**6,50**
77º	AKIHIRO YOSHIMURA	03/12/1977	**6,50**
78º	KEILA SOARES DE SOUZA	05/07/1978	**6,50**
79º	LETÍCIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	20/11/1980	**6,50**
80º	IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS	26/11/1980	**6,50**
81º	NÚBIA CARRIJO FERREIRA	19/06/1981	**6,50**
82º	ELIANE APARECIDA LOPES DE FREITAS MACEDO	19/10/1981	**6,50**
83º	LEANDRO DE ASSIS RODRIGUES	08/05/1982	**6,50**
84º	RENATA PERES DE MELO	20/07/1983	**6,50**
85º	DANÚBIA SOUSA FÉLIX.	14/09/1983	**6,50**
86º	MARLA SOUZA COSTITE	13/04/1984	**6,50**
87º	RENATA MACHADO OLIVEIRA	20/02/1985	**6,50**
88º	JOSEANE DAS VIRGENS ALVES	01/06/1985	**6,50**
89º	PATRÍCIA ALVES VIEIRA	02/09/1986	**6,50**
90º	NAIUSIMAR XAVIER DE LIMA	22/09/1987	**6,50**
91º	ZEILA JAKELINY CARVALHO BARCELOS	30/10/1987	**6,50**
92º	NAYARA RODRIGUES SILVA	01/09/1988	**6,50**
93º	LEANE MENDONÇA SOUZA	03/04/1989	**6,50**
94º	KELLY CRISTINA SOUZA CARRIJO	10/06/1989	**6,50**
95º	LARRY COSTA KAMILIO CHAZALI	10/04/1990	**6,50**
96º	KARINE SILVA EVANGELISTA	19/11/1991	**6,50**
97º	YESKA REZENDE	19/02/1992	**6,50**
98º	ADINAIR DOURADO DE FREITAS	23/02/1993	**6,50**
99º	JERDIANE APARECIDA SANTIAGO DE OLIVEIRA	15/04/1993	**6,50**
100º	CIBELE SANTOS ALMEIDA	26/05/1993	**6,50**

101º	VÂNIA ALVES DE CASTRO SOARES	10/10/1993	**6,50**
102º	LUANA DE JESUS ALMEIDA	19/01/1998	**6,50**
103º	KATE EVELYN TORRES ADORNO	03/08/1999	**6,50**
104º	TANIA REGINA MORAIS PINHEIRO	11/06/1971	**6,25**
105º	DENILDA PEREIRA DA SILVA	16/11/1971	**6,25**
106º	ROSANA SIMÃO OLIVEIRA	12/06/1973	**6,25**
107º	HELIACLINIA DE LIMA ASSIS	22/09/1973	**6,25**
108º	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	19/11/1973	**6,25**
109º	MARCILENE AMARANTE	08/03/1974	**6,25**
110º	VALCENIR SILVA OLIVEIRA MARTINS	11/02/1976	**6,25**
111º	KÁRITA DE JESUS SILVA RESENDE	09/08/1976	**6,25**
112º	MIRIAM BARRETO ROSA NOGUEIRA	31/08/1976	**6,25**
113º	GIANE SEVERINO CORREA	25/11/1979	**6,25**
114º	CLAUDENIA CLEMENTE LOURENCETTI	03/07/1980	**6,25**
115º	DARLENE SOUSA DA SILVA	08/02/1981	**6,25**
116º	SÔNIA RAMOS ALMEIDA	08/04/1982	**6,25**
117º	SUZAMAR SANTOS TEODORO MARTINS	31/01/1983	**6,25**
118º	VERÔNICA SANTOS SOBRINHO	05/02/1985	**6,25**
119º	FLÁVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	20/06/1986	**6,25**
120º	ANGÉLICA BORGES RODRIGUES	30/06/1986	**6,25**
121º	FRANCIANE NUNES DOS SANTOS	05/05/1988	**6,25**
122º	ELISA CRISTINA DE JESUS REZENDE	31/10/1988	**6,25**
123º	LEILIMAR DA CUNHA GONÇALVES	15/01/1989	**6,25**
124º	MANUELLA BARBOSA DE SOUSA	07/06/1991	**6,25**
125º	EDNILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/07/1991	**6,25**
126º	ALAYR RODRIGUES CARRIJO	21/09/1991	**6,25**
127º	DAIANE PEREIRA BARROS	17/03/1993	**6,25**
128º	MANOEL MESSIAS RODRIGUES LOPES	25/02/1994	**6,25**
129º	MAYARA OLIVEIRA SANTOS	28/08/1997	**6,25**
130º	THAYZ ESTEFANI PEREIRA DE SOUZA	21/01/1998	**6,25**
131º	ANTONIO AILTON VIANA DA COSTA	28/12/1998	**6,25**
132º	EUNICE BATISTA DOS SANTOS	23/07/1965	**6,00**
133º	DIRCE BIONDO DA SILVA	18/11/1966	**6,00**
134º	ROSÂNGELA AUXILIADORA DE CARVALHO	23/08/1968	**6,00**
135º	NEIVA RODRIGUES DE ARAÚJO	03/06/1970	**6,00**
136º	MARGARIDA VIEGAS SOUZA RESENDE	12/07/1975	**6,00**
137º	CLEINIA GONZAGA BATISTA	18/08/1978	**6,00**
138º	PATRÍCIA ARANTES REZENDE MARTINS	07/07/1979	**6,00**
139º	ESTELAMAR SOUZA BARBOSA VILELA	15/12/1979	**6,00**
140º	CRISTIANE SILVA SOUSA	25/03/1981	**6,00**
141º	THATIANA CRISTINA SOUSA FERNANDES BORGES	04/05/1981	**6,00**
142º	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	18/05/1981	**6,00**
143º	CARLIANE DOS SANTOS PACHECO	09/10/1981	**6,00**
144º	LUCINEY DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA	11/09/1982	**6,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7CC96FC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, relacionados em ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos critérios 1 e 2 do item 6.3, na seleção do Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR REGENTE PIII
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**POSIÇÃO**
479	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	7,0	3,0	10,0	1
313	JAQUELINE AZEVEDO LIMA	SIM	SIM	SIM	7,0	3,0	10,0	2

183	CARMEM MIRANDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	6,5	3,0	9,5	3
193	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	6,5	3,0	9,5	4
136	WANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	SIM	SIM	7,0	2,4	9,4	5
505	IONE DE ARAÚJO SILVA	SIM	SIM	SIM	7,0	1,8	8,8	6
427	MARIA VALENTIM DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	6,5	2,1	8,6	7
477	RÚBIA AUGUSTO ALVES	SIM	SIM	SIM	7,0	1,5	8,5	8
406	GILBERTO FREITAS VIEIRA	SIM	SIM	SIM	5,5	3,0	8,5	9
434	MARIA DA GUIA FREITAS DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	7,0	1,4	8,4	10
216	ELIS CRISTINA DA SILVA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	7,0	1,3	8,3	11
358	AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA	SIM	SIM	SIM	6,5	1,8	8,3	12
206	KÊSIA PEIXOTO DE MELO	SIM	SIM	SIM	6,0	2,2	8,2	13
158	VALQUIRIA PEREIRA BORGES	SIM	SIM	SIM	7,0	1,1	8,1	14
478	FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	5,0	3,0	8,0	15
175	RENATA DE PAULA GARCIA	SIM	SIM	SIM	6,0	1,9	7,9	16
499	ROSALINA DOS SANTOS PEREIRA REIS	SIM	SIM	SIM	6,0	1,8	7,8	17
279	MARIA SOUSA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	7,0	0,7	7,7	18
446	SINARA WAGNER SILVA	SIM	SIM	SIM	7,0	0,6	7,6	19
145	ALINE DIAS SOUZA	SIM	SIM	SIM	7,0	0,5	7,5	20
174	MAIARA SILVA DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	7,0	0,4	7,4	21
521	POLIANA GONÇALVES DANTAS	SIM	SIM	SIM	7,0	0,4	7,4	22
543	PAULINA DA SILVA BORGES	SIM	SIM	SIM	7,0	0,4	7,4	23
537	MARIZA DE SOUSA MARTINS FERREIRA	SIM	SIM	SIM	5,5	1,8	7,3	24
4	ANA PAULA MENEZES MORAES	SIM	SIM	SIM	7,0	0,1	7,1	25
8	WALDINÉIA MENDONÇA VIEIRA	SIM	SIM	SIM	5,0	1,5	6,5	26
395	SIMÉIA DOS SANTOS MARQUES COSTA	SIM	SIM	SIM	5,0	1,3	6,3	27
354	CAMILA GOMES DE SOUSA SILVA	SIM	SIM	SIM	4,0	2,1	6,1	28
30	SÍLVIA DA COSTA BRITO MARQUES	SIM	SIM	SIM	4,0	2,0	6,0	29
182	TAINARA AUGUSTA RAMOS SOARES	SIM	SIM	SIM	3,0	3,0	6,0	30
481	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	3,0	6,0	31
552	HELENA APARECIDA CAMARGO	SIM	SIM	SIM	3,5	2,1	5,6	32
184	TÂNIA ALVES VIEIRA	SIM	SIM	SIM	4,0	1,5	5,5	33
59	MIRIAN MACIEL DIAS DE MENDONÇA	SIM	SIM	SIM	3,0	2,5	5,5	34
458	JACQUELINE SANTANA SILVA	SIM	SIM	SIM	2,5	3,0	5,5	35
180	GLEIBE FERNANDES	SIM	SIM	SIM	2,5	2,8	5,3	36
516	MÔNICA FERREIRA MARQUES	SIM	SIM	SIM	4,0	1,2	5,2	37
414	MARIA LÚCIA QUEIROZ DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	1,7	5,2	38
424	DIVINA AMÉLIA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	1,7	5,2	39
504	ELIANE DOS ANJOS E SILVA SOUZA	SIM	SIM	SIM	3,0	2,2	5,2	40
316	ELIANE CHRISTINE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	3,0	2,2	5,2	41
400	FERNANDA MORAIS GOMES	SIM	SIM	SIM	3,5	1,4	4,9	42
496	RÉZIA PAULA GOMES RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	2,5	2,4	4,9	43
503	MARIA SÔNIA SILVEIRA SALES DE MORAES	SIM	SIM	SIM	4,0	0,8	4,8	44
471	DALILA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	1,3	4,8	45
328	JÉSSICA DA SILVA PIRES	SIM	SIM	SIM	4,5	0,2	4,7	46
549	ROSILENE REZENDE TEIXEIRA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	4,5	0,2	4,7	47
263	MÔNICA BORGES FERREIRA MELO	SIM	SIM	SIM	4,5	0,2	4,7	48
493	THAÍS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	SIM	SIM	SIM	3,0	1,7	4,7	49
546	VIVIANE APARECIDA CLEMENTE PINTO	SIM	SIM	SIM	3,5	1,1	4,6	50
171	TATIELY LOPES MENDES	SIM	SIM	SIM	4,0	0,5	4,5	51
548	NARA PAULA DE FREITAS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	3,0	4,5	52
465	IDNA CAROLINA FERREIRA NUNES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,8	4,3	53

460	NATHANNE TAVARES BARBOSA	SIM	SIM	SIM	2,5	1,8	4,3	54
489	SANDRA GOMES DA CUNHA	SIM	SIM	SIM	4,0	0,2	4,2	55
151	DAIANE NAVES OLIVEIRA MARTINS	SIM	SIM	SIM	3,0	1,2	4,2	56
631	HÉLICA GOMES BIANCHI CRUZ	SIM	SIM	SIM	3,0	1,2	4,2	57
83	CLÁUDIA LOMBARDI VON ZEIDLER	SIM	SIM	SIM	3,0	1,2	4,2	58
531	LUDMILA DE SOUZA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,0	1,2	4,2	59
524	SIMONE DA SILVA QUEIROZ	SIM	SIM	SIM	2,5	1,7	4,2	60
401	ADRIANA GONÇALVES MACIEL	SIM	SIM	SIM	3,0	1,1	4,1	61
21	ROSEANE VIEIRA DINIZ	SIM	SIM	SIM	2,0	2,1	4,1	62
426	ALETRÍCIA FERREIRA DA SILVA GADELHA	SIM	SIM	SIM	1,5	2,6	4,1	63
324	CÍCERA ALVES ABRANTES	SIM	SIM	SIM	3,5	0,5	4,0	64
352	DAIANE RODRIGUES QUEIROZ BARBOSA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,4	3,9	65
166	KASUZA LEÃO DOS SANTOS PARREIRA	SIM	SIM	SIM	2,5	1,3	3,8	66
463	FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	SIM	SIM	SIM	3,0	0,7	3,7	67
407	MARIA LENILCE DOS SANTOS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,6	3,6	68
639	DAYANE NOBRE DE LIMA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,4	3,4	69
286	PÂMELA ROBERTA DIAS FRANCO	SIM	SIM	SIM	3,0	0,4	3,4	70
379	SÍLVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,2	3,2	71
165	SILVENIZE ARAÚJO DIAS	SIM	SIM	SIM	2,5	0,7	3,2	72
376	LÍVIA BORGES DUTRA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,6	3,1	73
513	ALESS424ANDRA DE SOUZA MARQUES	SIM	SIM	SIM	2,5	0,6	3,1	74
232	FILIPE COIMBRA NOGUEIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	1,6	3,1	75
568	ALESSANDRA ALVES RODRIGUES ROSA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,5	3,0	76
129	MARLIENE DOS SANTOS ALVES	SIM	SIM	SIM	2,0	1,0	3,0	77
317	CLEIDIANE ALVES SILVA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,4	2,9	78
587	ALESSANDRA FERREIRA DE PAIVA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,3	2,8	79
539	ELENICE ALVES PEREIRA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,8	2,8	80
369	VIVIANE SOUSA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	1,8	2,8	81
160	ANA CAROLINA PARREIRA DOMINGOS	SIM	SIM	SIM	2,5	0,2	2,7	82
227	PATRÍCIA DE MEDEIROS HONÓRIO GOMES	SIM	SIM	SIM	1,5	1,2	2,7	83
12	CAMILA FERNANDES ROCHA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,6	2,6	84
164	LUZINETE GOMES LOUREDO ROSA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,7	2,2	85
243	MARIA EDNA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	1,2	2,2	86
565	LAILA CRISTINA MORAES BARBOSA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,6	2,1	87
68	ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,5	2,0	88
466	MARIA JOSÉ MOREIRA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	1,5	0,5	2,0	90
331	ROBERTA REIS SANTANA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,4	1,9	91
312	ROMILDA SOUSA ROCHA SANTOS	SIM	SIM	SIM	1,5	0,2	1,7	92
583	VANESSA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,1	1,6	93
563	LUCILEIDE MARIA GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	1,0	0,6	1,6	94
439	LUSIMAR HIPOLITA LEME ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,8	1,3	95
246	EDINA ALVES FERREIRA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,2	1,2	96
507	STHEFANY RANIELE SALES SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,6	1,1	97
544	BEATRIZ INÁCIO DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,1	0,6	98

PROFESSOR REGENTE PIII

Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
436	ROSILENE MONTEIRO AMANAJÁS	SIM	SIM	SIM	7,0	0,0	7,0	ITEM 6.6

	PINHEIRO							
396	JHENEFFER ALVES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	7,0	0,0	7,0	ITEM 6.6
325	CARLA HARUME USHIRO ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	6,5	0,0	6,5	ITEM 6.6
139	VITÓRIA STÉFANI DE OLIVEIRA MECENAS	SIM	SIM	SIM	5,0	0,0	5,0	ITEM 6.6
142	GÉSSICA DOS SANTOS MARTINS	SIM	SIM	SIM	5,0	0,0	5,0	ITEM 6.6
135	ANA CLÁUDIA CAETANO	SIM	SIM	SIM	4,5	0,0	4,5	ITEM 6.6
155	FRANCIELE MARQUES RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	4,0	0,0	4,0	ITEM 6.6
550	RENATA BRÁZ DE JESUS	SIM	SIM	SIM	4,0	0,0	4,0	ITEM 6.6
413	MARIA DA GLÓRIA MENDES VIEIRA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,0	3,5	ITEM 6.6
347	ANTÔNIA SANTOS FERREIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
380	ÍSIS CORREA DA SILVA MEDEIROS	NÃO	SIM	NÃO	3,0	0,0	3,0	ITENS 6.2 e 6.6
519	CLÁUDIA VITÓRIA GONÇALVES ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
102	GEOVANNA MEDEIROS DE LIMA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
149	POLLIANE ROMA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
359	ANA NÚBIA FERREIRA ARAÚJO E SOUSA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
420	SUELY SOUZA SILVA VIEIRA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
428	SANDRA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
429	CARLA SILVA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
57	KÊNIA FERREIRA CÂNDIDA	SIM	SIM	NÃO	2,0	0,0	2,0	ITENS 6.2 e 6.6
153	ANA LUIZA DOS SANTOS ALVES	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
377	EDJAN COSTA DIAS	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
416	GISELLY DA SILVA MEDEIROS DE LIMA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
508	PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
67	CAROLINE DE MIRANDA SANTOS PARREIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
386	ELIZETE ALVES RODRIGUES DA COSTA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
457	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
557	DORALICE DA SILVA FERREIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
608	TATIANNE MARSURA BEZERRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
112	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
152	DANIELE NAVES DE MELO OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
349	MARIA DAS DORES CALIXTO ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
506	WIKS CILENE DE LIMA SILVA BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,5	0,5	ITEM 6.6
124	LIDIANE DE MENDES GOMES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
267	GABRIELLY RODRIGUES SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
473	FERNANDA MIRANDA VAZ	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
518	VALÉRIA GOMES MIRANDA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
586	LIZANDRA SOARES SOUSA SIMÕES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
633	BRUNA CRISTINA DA SILVA SOARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

BERÇARISTA
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**POSIÇÃO**
343	ARIADINNY SANTOS DE JESUS	SIM	SIM	SIM	3,0	0,2	3,2	1
475	ANA CLARA ALVES DE LIMA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,2	3,2	2
344	ELICELE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	SIM	SIM	SIM	0,5	2,0	2,5	3

375	JAKELINE PEREIRA XAVIER	SIM	SIM	SIM	1,0	0,8	1,8	4
320	ÉLICA GONÇALVES SOARES	SIM	SIM	SIM	1,0	0,4	1,4	5
117	DANIELI VIEIRA SAMPAIO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,8	1,3	6
93	MARCIANA MADALENA MACHADO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,7	1,2	7
41	PAULA CRISTINA ANDRADE DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,2	0,7	8

BERÇARISTA
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
125	HEMILLY EDUARDA PARREIRA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	2,5	0,0	2,5	ITEM 6.6
637	GIOVANNA FARIA ASSAF	SIM	SIM	SIM	2,5	0,0	2,5	ITEM 6.6
522	CRISTINA NERES SANTANA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,5	1,5	ITEM 6.6
192	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
201	KELY DE AZEVEDO ROCHA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
455	MAGNA APARECIDA DUARTE VIEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
604	ANDRÉIA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
235	TATIELY VIEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
510	SANDRA BATISTA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,0	1,0	ITEM 6.6
266	JULIANA MARQUES FERREIRA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
616	GABRIELE MEDEIROS DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
634	ELAINE PERERIA DA ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
23	LAISSA CÂNDIDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
53	LAIZ APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
56	APARECIDA GONÇALVES MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
95	BRUNA STÉFANI DA SILVA LOPES	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
167	KÉVIA SILVA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
169	DÉBORAH DA SILVA CARRARO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
355	NATÂNIA DA SILVA TAVARES	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
596	PALOMA RODRIGUES BISPO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
566	LARISSA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
482	RENATA TEODORA ANDRADE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
273	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,1	0,1	ITEM 6.6
378	ARIADNE CRISTINY FERREIRA SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,1	0,1	ITEM 6.6
186	VANESSA LIMA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
311	SIRLENE MARIA SOARES FERNANDES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
636	MARIA DAS VITÓRIAS CAFE CAMPOS ALVES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
638	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
81	MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
107	JAQUELINE ALVES RIBEIRO	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
161	ALINE DE SOUZA VIANA	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
236	ISABELA EDUARDA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
110	GRAZIELE BORGES DA SILVA	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
212	CORINA MARTA DUTRA DA SILVA	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6

442	ROZENILDA MOUZINHO GOMES	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
6	TATIANE PEREIRA MOREIRA RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
10	FRANCIELLE BEZERRA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
16	ALICE JOEL DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
22	LÁINA CÂNDIDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
24	LIDIANE SOARES PEREIRA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
29	KEILA REGINA PINTO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
33	MARIA IVANILDE MACEDO RAMOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
34	KAROLYNE PEREIRA BAILÃO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
55	LUCIA VÂNIA RIBEIRO DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
62	LORRAINE BEZERRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
63	MAINARA NASCIMENTO MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
65	ASHILEY PAIVA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
78	SARAH DOS SANTOS TEIXEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
79	MEIRIELY MARQUES FERREIRA TEIXEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
89	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
98	KAWANNE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
104	SARAH NOBRE DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
116	NATANIELE MONTEIRO DA SILVA RAMOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
126	DIULY KELY GONÇALVES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
132	SIMONE LUIZA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
170	ALINE DA COSTA ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
187	SANDRA DE LIMA GUIMARÃES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
195	ZELITA FRANCISCA DOS ANJOS SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
202	MARIANE DIVINA DE JESUS SIMÕES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
203	AMANDA THIAIA DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
207	ELAINE LEAL VIEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
210	LUANA DA CUNHA LEMOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
211	ANDREIA SANTOS DE MATOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
214	MÔNICA PEREIRA DA SILVA DUTRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
241	ANDRESSA LIMA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
269	SIMONI DE SOUZA DO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
283	MARIA DIVINA NOGUEIRA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
299	DANIELY BORGES RESENDE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
302	FABIANA CASSIANO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
322	JOELMA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
330	ELVIA ANTUNES SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
346	MILENNA PARREIRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
363	EDINA LARANJEIRA MOISÉS DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
364	SÂMELLA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
365	ANDRESSA SOARES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
370	CLARICE SOARES FERRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
372	JAINE SILVA GRACENIO FERRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
403	NÚBIA DA SILVA FERNANDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
415	BEATRIZ JÚLIA CAMARGO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
418	CARINA FONSÊCA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

422	VANESSA FERREIRA LUCAS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
451	STEFANI DA SILVA MONTEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
470	MARIA ELIZABETE DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
474	MAYRA MARTINS DA CUNHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
476	ANA LAURA MARTINS DA CUNHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
480	ROSILDA CASTRO DE OLIVIERA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
492	JOSÉLIA MARIA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
511	EDILMA LUCAS DA ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
532	MARCIANY VIEIRA BRANQUINHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
553	EMANUELY ALVES SEVERO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
554	RICHELLY DA SILVA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
569	ZILDA DE JESUS OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
572	ELONEIDE DA SILVA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
584	LORENA APARECIDA MARCÁRIO FERNANDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
600	JUCÉLIA DE LIRA REZENDE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
602	ADNA LOPES DA SILVA FERRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
603	NATÁLIA MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
606	LEYDIANE DA SILVA SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
610	ELIANE GUILHERME DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
612	SUELEN DE SOUSA CAMPOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
615	MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
619	GABRIELLY ALVES MENDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
621	LUDIELEN MARQUES MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
629	ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
630	MICHELLY ALVES PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

MONITOR DE CRECHE E ENSINO ESPECIAL
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**POSIÇÃO**
172	EDINÉIA DA SILVA FAUSTINO	SIM	SIM	SIM	7,0	0,4	7,4	1
409	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA SULINO	SIM	SIM	SIM	5,0	0,4	5,4	2
562	LUDIELE RODRIGUES ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	4,5	0,5	5,0	3
419	MARIA DIVINA COSTA	SIM	SIM	SIM	3,5	1,2	4,7	4
173	JULIANA SILVA SANTOS	SIM	SIM	SIM	3,5	0,1	3,6	5
307	ZENAIDE FRANCISCA RODDRIGUES DE CASTRO	SIM	SIM	SIM	3,0	0,4	3,4	6
526	ANA RÉZIA DE SOUSA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,2	3,2	7
234	RAIANE ALVES FERRO	SIM	SIM	SIM	2,5	0,7	3,2	8
443	RÉZIA CARLA FERNANDES SATELES	SIM	SIM	SIM	2,5	0,3	2,8	9

MONITOR DE CRECHE E ENSINO ESPECIAL
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
295	VERA LÚCIA DE SOUZA MONTES	SIM	SIM	SIM	7,0	0,0	7,0	ITEM 6.6
290	EDINA FERREIRA MARTINS LOPES	SIM	SIM	SIM	7,0	0,0	7,0	ITEM 6.6
82	MICHELY DE LIMA GUIMARÃES	SIM	SIM	SIM	6,0	0,0	6,0	ITEM 6.6
106	LUCIMEIRE SANTOS SOARES	SIM	SIM	SIM	6,0	0,0	6,0	ITEM 6.6
69	MARIANA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,0	3,5	ITEM 6.6
249	VALQUIRIA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,0	3,5	ITEM 6.6

	BERNARDO							
7	ÂNGELA PEREIRA BORGES	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
105	MÔNIA CAROLINE SOUZA	SIM	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITEM 6.6
52	FRANCILENE DAIANI PEREIRA MOURA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,0	2,5	ITEM 6.6
61	VANDERLÉIA DA SILVA FERNANDES	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
220	POLIANE DE SANTANA DAMASCENA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
444	SIMONE MOSAES DE LIMA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
514	LILIAN PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
525	RAQUEL OLIVEIRA SANTANA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
627	CÍCERA LOURENÇO SOARES DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
86	GÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
198	TAINARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
215	ROSIMERE LEÃO VIEIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
486	BÁRBARA CRISTINA SOUZA BESSA DE MORAES	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
551	JAQUELINE SOARES LIMA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
252	NILZA DEUSDARÁ DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	1,0	1,0	ITEM 6.6
157	DANIELE RODRIGUES QUEIROZ	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
233	IONARA DA SILVA DINIZ	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
239	SILVANA CARDOSO OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
242	ALINE ALVES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
257	LORRANA DOS SANTOS RAMOS	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
260	MICHELLI ARAÚJO TEIXEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
285	ANA CAROLINA RODRIGUES DA COSTA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
432	CARLA COSTA OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
624	CAMILY VITÓRIA BORGES SILVA	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
641	ANA CATARINA GONÇALVES MARTINS	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
456	JÚLIA GABRIELE SOARES LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,8	0,8	ITEM 6.6
561	ADRIELE ALVES VIEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,7	0,7	ITEM 6.6
277	FABIANA MARIA DE JESUS OLHER GIBRAN	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
9	CAMILA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
11	BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
48	ELZENI SOARES DA ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
76	NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
84	LÁZARA MARQUES DE MIRANDA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
130	EDIVÂNIA BRITO SILVA SOARES	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
143	SÔNIA MENDES VIEIRA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
168	ADRIELE DIAS MARQUES	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
190	ANA CLÁUDIA PEREIRA ISÍDIO DANTAS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
199	KATIANY DA SILVA FREITAS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
335	PAULIANE DE SOUZA ALVES E SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
374	VANDA ROSA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
388	MARIA JOSÉ PERERIA DE QUEIROZ RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
397	SABRINA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
408	LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
412	NAIANE PAULA DA SILVA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
433	MILENA MARIA SILVA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
441	RENATA CRISTINA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
520	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA CÂNDIDO	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
528	ALINE MARQUES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
545	LÁZARA MARTINS DE OLIVEIRA GOUVEIA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
590	THAIZ MELO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
618	CRISTIELE PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
118	ANA LAURA TAVARES DO CARMO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
394	HÉVILA GUIMARÃES DE ARAÚJO SOUZA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
274	GISSELI LUCAS DA SILVA DUARTE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6

188	RENATA APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
373	LETÍCIA SOARES LOMES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
398	ISABELLA CORREA PERES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
448	ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
196	KÁTIA FREITAS LEÃO	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
3	EDIMARA SATELLES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
13	GIOVANNA PRADO BASÍLIO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
15	PAULA REGINA MOREIRA DE FREITAS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
17	GABRIELLY OLIVEIRA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
18	SIRLEIDE SANTOS DE SOUSA GOMES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
26	SABRINA BEZERRA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
31	LORRANY ALVES DE OLIVEIRA COELHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
35	ELIZÂNGELA MOURA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
38	ADRIANA CÂNDIDA DE MOURA RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
40	ELIANE SILVA PAULA MONTEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
45	TATIELEM DA CUNHA SILVESTRE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
54	LUCÉLIA MOIZES ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
58	ALINE DA SILVA ALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
60	TATYANE DE FREITAS BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
64	JOANA D'ARC BATISTA INÁCIO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
99	MARINA MENDES NOGUEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
108	ALINE RIBEIRO SOARES E SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
113	EMILLY MARIANA TEIXEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
120	RAQUEL PEREIRA DOS SANTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
123	SIRLENE SANTANA LUCAS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
134	GIOVANNA FERNANDA SOARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
137	THAIZ VIEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
140	SANDRA MENDES VIEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
144	REJAINE SOUSA MELO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
176	CRISTINA DE JESUS FERREIRA CORDEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
177	ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
209	SELMA BUENO DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
219	LUCÉLIA APARECIDA ALVES GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
223	LILIAN SANTOS BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
231	SIRLEY ALVES SEVERINO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
240	AIANE SENA DO CARMO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
248	JAQUELINE MEDEIROS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
250	SIRLEI LAURIANO DA SILVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
251	CÉLIA RODRIGUES SOARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
256	GRACIELA SILVA FERNANDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
258	MAÍRA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
275	MILENA MOREIRA LIMA CIRIACO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
289	ADRIANA VIEIRA LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
297	ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
298	NATÁLIA FERREIRA RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
314	KÊNIA CRISTINA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
315	REGIANE ANDRADE DE SANTANA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
318	CARLOS HENRIQUE DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
326	DENISIER DE SOUSA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
333	NATIELE DA SILVA BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
334	LUCIMARIA DANTAS DA COSTA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
336	MARIA DIANA DE ANDRADE CARDOZO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
339	SIMÔNE MARIA DE SOUZA PASSOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
341	ANDRÉIA DE OLIVEIRA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

342	LEILIANE DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
345	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
351	EDIVAN FERNANDES LEAL BISPO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
356	BENIGNA MARIA NETA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
361	ALINE CARDOSO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
362	DEUSENI FERREIRA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
368	KAMILA DA CUNHA OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
383	NATANE SILVA DO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
387	ANNA PAULA FERNANDES ESPINA MACIEL	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
393	PRISCIANE GABRIELLY SOARES MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
404	ADRIANA MONTEIRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
405	CLEUDIANE DE ANDRADE CARDOZO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
425	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
431	ADRIELE SANTOS DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
438	TAINARA SOARES MOTA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
452	ANA CAROLINE CONCEIÇÃODA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
454	ADRIELY SOUSA DE PAULA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
494	ÉRICA DANTAS SILVA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
497	HEVILA NAYARA COSTA FERREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
500	HELLEN RODRIGUES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
501	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
502	YASMIN CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
509	RAFAELA DE ABRANTES BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
512	LUZIA HELENA VIEIRA DE CASTRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
523	JULIANA FREITAS DE CARVALHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
530	LILIAN DA SILVA LOPES TAVARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
534	EDIEKS BORGES BARROS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
535	SINTIQUE MOREIRA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
541	TAMIRES CRISTINA DA SILVEIRA ANDRADE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
542	STEPHANY LORRAYNE GOUVEIA DE CARVALHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
556	ELENI DA SILVA ALVES BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
558	DIVINA MARIA DE SOUSA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
559	CAROLINE DUARTE DO CARMO MARQUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
571	VEROCILDA FRANCISCA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
573	CAIO ALVES FERNANDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
574	IZABELA EDUARDA OLIVEIRA ALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
579	NÁTHANY GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
588	BRUNA MOREIRA FERREIRA GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
591	ARIANE ANTUNES ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
593	NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
594	EDNA RODRIGUES DA SILVA PORTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
595	VÂNIA PEREIRA DE ALEXANDRE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
597	NAIARA DE JESUS SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
598	MÁRIA HELOUIZA MACENA DE OLIVIERA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
601	TEREZINHA TAVARES DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
605	LUCIELMA DE MEDEIROS FRANÇA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
607	FRANCISCA FRANCIELMA DE FRANÇA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
611	MARLY MARIA DE JESUS SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
620	GIOVANA DA SILVA FREITAS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
622	EMANUELLY BORGES DE PÁDUA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
623	ELISÂNGELA SANTOS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

635	ELIZÂNGELA VIEIRA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

AGENTE EDUCACIONAL DE APOIO E REFORÇO ESCOLAR
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA	PREENCHIMENTO DA FICHA	JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO	SOMA DAS NOTAS	POSIÇÃO
382	ROSANA BORGES DOS REIS MIRANDA RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	7,0	1,0	8,0	1
384	NÚBIA OLEGÁRIO DOS SANTOS PAIVA	SIM	SIM	SIM	6,5	0,3	6,8	2
208	KELIANE CRISTINA DO PRADO MAIA	SIM	SIM	SIM	5,0	1,8	6,8	3
461	JANAINA MARTINS CARDOSO	SIM	SIM	SIM	6,5	0,3	6,8	4
150	EDEZIA FERNANDES PARREIRA	SIM	SIM	SIM	2,5	2,9	5,4	5
181	ELISMÊNIA GARIA PINTO	SIM	SIM	SIM	4,0	0,6	4,6	6
447	TÂNIA GOMES DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	2,0	2,5	4,5	7
485	MÔNICA DA SILVA VIEIRA ASSUNÇÃO	SIM	SIM	SIM	2,5	1,4	3,9	8
348	GILMAR VITOR DA CUNHA JUNIOR	SIM	SIM	SIM	3,5	0,1	3,6	9
185	ANA LÚCIA LIMA BEZERRA VALENTIM	SIM	SIM	SIM	3,0	0,4	3,4	10
294	GABRIELA MONTEIRO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	3,0	0,1	3,1	11
367	IAGO LUIZ BATISTA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1,5	1,3	2,8	12
498	LARISSA SOUSA SANTOS	SIM	SIM	SIM	2,5	0,2	2,7	13
536	MARA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	2,0	0,4	2,4	14
80	FLÁVIO MONTEIRO SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,9	1,4	15
329	DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	1,0	0,2	1,2	16

AGENTE EDUCACIONAL DE APOIO E REFORÇO ESCOLAR
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA	PREENCHIMENTO DA FICHA	JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO	SOMA DAS NOTAS	MOTIVO
230	MARILDA LARANJEIRA MOISÉS	SIM	SIM	SIM	7,0	0,0	7,0	ITEM 6.6
547	WANDERLAN ANTUNES SOTERO JÚNIOR	SIM	SIM	SIM	5,5	0,0	5,5	ITEM 6.6
469	DAIZA FERREIRA BARBOSA MONTES	SIM	SIM	NÃO	1,0	3,0	4,0	ITEM 6.2
226	GABRIELA MEDEIROS DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	3,5	0,0	3,5	ITEM 6.6
338	FLÁVIA ROSÂNGELA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	3,5	0,0	3,5	ITEM 6.6
39	GABRIELA DA SILVA VIEIRA	SIM	SIM	SIM	2,5	0,0	2,5	ITEM 6.6
580	CRISTIANE PAULA DA SILVA REZENDE	SIM	SIM	SIM	2,0	0,0	2,0	ITEM 6.6
555	VICTOR HUGO CONFESSOR ALMEIDA	NÃO	SIM	NÃO	1,5	0,0	1,5	ITENS 6.2 e 6.6
156	LÚCIA DA SILVA COSTA PEREIRA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
484	WESLAINE SILVA FERREIRA ALMEIDA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
385	MAYSA ALVES E SILVA	NÃO	SIM	NÃO	1,0	0,1	1,1	ITEM 6.2
304	EDILIENE GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
577	SARAH DA SILVA NUNES	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
488	FLÁVIA DA COSTA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
213	DERCIVÂNIA RIBEIRO MARTINS SOUZA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
259	LORRANA NUNES FERRREIRA DE FREITAS	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
327	GLEISE RIBEIRO DA SILVA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
371	MILENY SOUSA DE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

	OLIVEIRA SILVA							
421	LUCIVANE ROSA MOREIRA CARDOSO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
613	ANA SELMA LOPES DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
625	ROSIMEIRE DIAS FRANCISCO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
632	MARIANA ANTAL NERES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
640	GRAZIELI CHAGAS DE ALMEIDA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
366	EDIGAR GUSMÃO MARQUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**POSIÇÃO**
472	JOTACI DE ANDRADE	SIM	SIM	SIM	3,5	0,7	4,2	1
20	EDLENE PEREIRA NUNES	SIM	SIM	SIM	1,0	1,2	2,2	2

MOTORISTA DE ÔNIBUS
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**FUNDAMENTAL - CNH D - CETE E CETCP AVERBADOS NA CNH**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
626	ANTÔNIO CARLOS CANALI	NÃO	SIM	SIM	1,0	2,5	3,5	ITEM 6.2
133	GENILDO JOSÉ DE ARAÚJO	NÃO	SIM	SIM	3,0	0,0	3,0	ITENS 6.2 e 6.6
642	SEBASTIÃO RENA DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO	0,5	0,0	0,5	ITENS 6.2 e 6.6
261	LUCIDALVA OLIVEIRA DE SANTANA	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
560	ZELMO ANTÔNIO SILVEIRA CAMARGO	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6

MERENDEIRA
Candidatos aptos/aprovados

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**POSIÇÃO**
517	MARIA DA SILVA BAZÍLIO	SIM	SIM	SIM	0,5	3,0	3,5	1
247	DINORAH COSTA DOS SANTOS PENA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,9	2,4	2
2	FABIANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,5	0,2	0,7	3

MERENDEIRA
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
138	JANAÍNA DE SOUZA SANTANA	SIM	SIM	SIM	0,0	2,1	2,1	ITEM 6.6
430	ROSINEIDE LINS VITORIANO LIMA	SIM	SIM	SIM	1,5	0,0	1,5	ITEM 6.6
36	ANA PAULA MOURA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,2	1,2	ITEM 6.6
308	JÉSSICA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,0	1,0	ITEM 6.6
154	GENEZI NUNES SILVA LOPES	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,8	0,8	ITENS 6.2 e 6.6
411	MARIZA NUNES DE ALMEIDA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,8	0,8	ITEM 6.6
131	ELZIENE OLIVEIRA DE SANTANA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,8	0,8	ITEM 6.6
200	ELISÂNGELA DA SILVA BORGES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,8	0,8	ITEM 6.6
435	LEURENI PEREIRA DOS SANTOS LEMES	NÃO	SIM	NÃO	0,5	0,0	0,5	ITENS 6.2 e 6.6
350	ELIANA LUIZA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,5	0,5	ITENS 6.2 e 6.6
71	EVA FERREIRA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6

296	VALDINÉIA CARLA MARTINS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,5	0,5	ITEM 6.6
353	JUVENAIDE SANTOS DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,4	0,4	ITENS 6.2 e 6.6
589	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
245	VALÉRIA REGINA BORGES RIBEIRO DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
179	MARIA DE LOURDES DE JESUS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
101	VANILDA ALVES DE MOURA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
453	NÚBIA CRISTINA ALVES PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
218	DANIELA LOURENÇO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
360	ADRIANA ALINA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
301	ANA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
592	MARIA ALICE ARAÚJO RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
85	DEANY NOGUEIRA DA CUNHA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
44	NAUTA MARIA DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,2	0,2	ITENS 6.2 e 6.6
440	ROSELI LUIZA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,1	0,1	ITENS 6.2 e 6.6
445	MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,1	0,1	ITEM 6.6
402	APARECIDA BARROS EVANGELISTA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
300	MARIA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
1	MARLY LUIZA ROCHA DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
25	ALINE BEZERRA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
70	MARIA EUNICE PEREIRA BARBOSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
77	MARIANA NOBRE DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
148	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
163	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
217	ALINE DE ARAÚJO LEAL	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
237	ANIELE DE LIMA SOARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
262	LEODETE MARIA DE LIMA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
271	FABIANA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
391	LUANA BARRETO LEMES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
417	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
437	MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
599	GILVACI OLIVIERA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
114	IROSE MEME	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

PEDREIRO
Candidatos aptos/aprovados
NÃO HOUVE APROVADOS

PEDREIRO
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**PREENCHIMENTO DA FICHA**	**JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**	**CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO**	**SOMA DAS NOTAS**	**MOTIVO**
14	MÁRCIO MACHADO	SIM	SIM	SIM	1,0	0,0	1,0	ITEM 6.6
19	WALTER GERMANO PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,9	0,9	ITENS 6.2 e 6.6
628	SÍLVIO DE PAULA MAIA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,1	0,1	ITENS 6.2 e 6.6
109	FRANCINILSON MATEUS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.2
538	JUSCELINO JULIÃO RIBEIRO	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I-NE-I-A-
Candidatos aptos/aprovados
NÃO HOUVE APROVADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I-NE-I-A-
Candidatos inaptos/desclassificados pelos critérios previstos nos itens 6.2 e 6.6

		REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS BÁSICOS		REQUISITOS DE SELEÇÃO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PREENCHIMENTO DA FICHA	JUNTADA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	CERTIFICADOS RELACIONADOS COM A ÁREA PRETENDIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO	SOMA DAS NOTAS	MOTIVO
321	CLENILDA MINERVINO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	3,0	3,0	ITEM 6.6
178	ROSA NEIDE SOUSA FERREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,8	1,8	ITEM 6.6
46	DIVINA FERREIRA ALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	1,7	1,7	ITEM 6.6
43	IOLANDA SILVA GONÇALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	1,3	1,3	ITEM 6.6
575	KÁTIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	SIM	SIM	SIM	0,0	1,3	1,3	ITEM 6.6
450	TEREZINHA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,2	1,2	ITEM 6.6
293	NILZA MARIA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	1,1	1,1	ITENS 6.2 e 6.6
381	MARIA APARECIDA ANDRADE DE SANTANA OLIVIERA	SIM	SIM	SIM	0,0	1,0	1,0	ITEM 6.6
392	MÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	1,0	1,0	ITEM 6.6
282	ANDREA ALVES MENDES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,9	0,9	ITEM 6.6
468	JANECY DE JESUS OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,9	0,9	ITEM 6.6
74	GISLENE CARMO SENA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,8	0,8	ITEM 6.6
90	JULIANA DE JESUS SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,7	0,7	ITEM 6.6
146	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,7	0,7	ITEM 6.6
357	SUELI APARECIDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
585	ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,6	0,6	ITEM 6.6
27	ADRIANA MONTEIRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,5	0,5	ITEM 6.6
128	SIRLIANE MATOS NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,5	0,5	ITEM 6.6
390	FERNANDO SOUSA ROSA	SIM	SIM	SIM	0,5	0,0	0,5	ITEM 6.6
483	ANILCE MARIA NOBRE DE OLIVIERA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,5	0,5	ITEM 6.6
644	MARIA LAURISDETE DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,5	0,5	ITENS 6.2 e 6.6
91	ELICA FERREIRA DE PAULA ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
264	LUAN FREITAS BRANQUINHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,4	0,4	ITEM 6.6
278	NADIR INÁCIO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
306	ROSILDA FRIRE DA SILVA MACÁRIO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
515	MARLY ROSA DE JESUS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,3	0,3	ITEM 6.6
162	ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
292	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
49	KEILA APARECIDA ALVES DE ALCANTARA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
72	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
141	ADELMACI CONCEIÇÃO BARROS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
527	ROSÂNGELA AURELIANA ALVES RAMOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
582	LAICE LEILA DO CARMO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
609	CLÁUDIA MARIA ALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,2	0,2	ITEM 6.6
100	VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
309	CACILDA ALMEIDA HONÓRIO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
423	EDEMAR MARTINS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
449	ALINE VELOSO DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
103	LUZINETE GOMES DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
189	MARIELE ALVES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
194	DALVA ALBINA DE JESUS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
205	GILVANETE LUIZ DA COSTA LISBOA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
111	JOANA DARC LOURENÇO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

159	ELENILDA FRANCELINA BENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
221	IRANEIDE FERNANDES DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
224	LUIS ANDRÉ CARDOSO DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
270	SANDRA REGINA SANTOS SOBRINHO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
5	CÉLIO SOARES FERREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
28	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
32	NAIARA DA SILVA RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
37	HELOIZA LORENA ALVES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
42	LUZILENE XAVIER DE NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
47	ANDRE LUIZ RIBEIRO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
50	JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
51	PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
66	VITÓRIA DOS SANTOS DA HORA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
73	SIMONE MARIA TEIXEIRA SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
75	MARTA MARIA DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
87	QUÉZIA IRACEMA DA CUNHA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
88	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
92	LUCINÉIA DA SILVA GOMES DE PAULA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
94	HERICK GONÇALVES VIDAL	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
96	ADRIANA MARIA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
97	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
115	LUCIVÂNIA MOREIRA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
119	LUCAS MOREIRA DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
121	ELANE DA COSTA PAULA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
122	ANA CLAUDIA PEREIRA MENDONÇA DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
127	FÁBIA AVELINO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
147	ELZA BEZERRA DE ARAÚJO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
191	MARIA DA PAZ DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
197	RAIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
204	NAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
222	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
225	PATRÍCIA DOS SANTOS BARBOSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
228	VANDELEY LOPES DE JESUS	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
229	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
238	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
244	KALIANA LOPES DA SILVA	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
253	EVA PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
254	JOSINEIDE DA CUNHA BARRETO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
255	BRENNER FERREIRA LADISLAU	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
265	OSVALDO DUTRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
268	LARA TAÍS CONCEIÇÃO ROCHA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
272	BÁRBARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
276	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
280	REJANE RUFINO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
281	FLÁVIA FARIA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

284	MARTA APARECIDA FERREIRA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
287	SIMAIR MARTINS MACEDO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
288	SHEILA PEREIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
291	TAINARA BARBOSA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
303	FRANCISCA ALESSANDRA DE FARIAS BARROS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
305	IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
310	MARILENE VICENTE DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
319	ELIZÂNGELA VIEIRA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
323	FRANCISCA ANTÔNIA DE SOUZA SOARES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
332	LUCIENE ALVES FERREIRA NERES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
337	BRUNA MIRANDA DE ALMEIDA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
340	HENRIQUE APARECIDO DO NASCIMENTO LEOPOLDINO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
389	MILAINE DE FREITAS AZARA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
399	LUCIANA LOPES DE PAIVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
410	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
459	RADYJA LUNA DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
462	MARIA APARECIDA FELIPE DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
464	ANA MARIA SOUZA GOMES	NÃO	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITENS 6.2 e 6.6
467	DENÍSIA MARTINS SANTOS SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
487	LUCIMAR VIEIRA DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
490	PAULO SILVA ALVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
491	SIRLENE LEMES PARREIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
495	PRISCILA GUEDES DE SOUSA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
529	ALEXSANDRA DA CRUZ SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
533	PAULO RICARDO BEZERA FREIRE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
540	MEIRE BRÁZ REZENDE	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
564	ADRIANA ALVES LEONALDO	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
567	JULIANA DE ASSIS RODRIGUES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
570	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
576	JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
578	GUTIERRES NUNES DA SILVA	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
581	SHIRLEY GENITE NEVES	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
614	MARGARIDA SENA DE CARVALHO SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
617	VANESSA ALVES DOS SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6
643	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	SIM	SIM	SIM	0,0	0,0	0,0	ITEM 6.6

Resultado Final do Processo Seletivo após resposta dos recursos, conforme Anexo I (cronograma).

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em Santa Helena de Goiás, aos dezessete dias do mês de maio de 2022.

DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3B2D997E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.477, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 1.477, DE 10 DE MAIO DE 2022.

"ACRESCENTA E ALTERA A LEI 917/2000, DE 16 DE AGOSTO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I e III do Artigo 14 da Lei 917/2000, de 16 de agosto de 2000, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 14º (...)
I – Houver completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência, período em que não serão admitidas mais de trinta faltas;
III – Ter obtido pelo menos 120 (cento e vinte) horas, de cursos relacionados à educação, no período 6 (seis) meses, que anteceder a concessão da Progressão Horizontal.
§ 4º A administração concederá a progressão horizontal a cada 3 (três) anos, após formalização do resultado da avaliação de desempenho, conforme dispuser o regulamento a ser baixado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 8º Se torna responsabilidade do servidor a realização de cursos previsto no inciso III;
Art. 2º- Fica acrescido na Lei 917/2000 de 16 de agosto de 2000, Seção I – Progressão Vertical, Art. 7º, passando a viger com a seguinte redação:
§ 1º Os concursados para o Cargo de Monitor de Creche independente da graduação iniciarão carreira na base (nível), podendo ter progressão vertical de 3 em 3 anos, conforme tabela de vencimentos.
§ 2º A diferença de vencimentos na progressão vertical de nível I(Ensino Médio) para nível II (graduação) será de 10% e de nível II para nível III (pós-graduação) será 20%.
§ 3º Na progressão Horizontal será acrescido 2% (dois por cento) a cada 3 anos, mediante apresentação de cursos de pelo menos 120 (cento e vinte) horas, cursos relacionados a educação, no período 6(seis) meses, que anteceder a concessão da Progressão Horizontal.
Art. 3º Fica alterado na Lei 917/2000 de 16 de agosto de 2000, Seção I – Progressão Vertical, Art. 10º, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
A diferença de vencimentos para os concursados a partir desta alteração fica assim: na progressão de P-I para P-II será acrescido o percentual de 8%, (oito por cento) de P-II para P-III acrescido 15% (quinze por cento) e de P-III para P-IV o valor de 30% (trinta por cento), observada a mesma referência e carga horária.
Art. 11 (...) VETADO

Art. 4º Fica acrescido por força desta lei a quantidade de cargos dispostos no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei 917/2000, combinados com o artigo 1º, §1º, incisos I e II da Lei Municipal 1.154/2009 e art. 1º da Lei 1.196/2011, passando assim a Constituição dos Cargos da Carreira do Magistério Municipal:

I- Professor PI, de 10 para 20 cargos;
II- Professor PII, de 30;
III- Professor PIII, de 10;
IV- Professor PIV, 05 cargos;
V- Monitores de Creche, de 5 para 20 cargos.
Art. 5º Os profissionais tipificados no inciso V desta Lei, atuarão exclusivamente na Educação Infantil.
Art. 6º Fica alterado o quadro de carreira permanente, Cargo/nível/pré-requisitos, Anexos IV da Lei 917/2000, de 16 de agosto de 2000, passando a viger com a seguinte redação:

QUADRO DE CARREIRA PERMANTEDENOMINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: CARGOS/PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE E NÍVEL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
Monitor de Creche	*Formação em Ensino Nível Médio Completo na modalidade Normal ou em magistério.*	I
	Formação em Curso de Licenciatura Plena específica para a correspondente área de atuação (Educação Infantil e de 1º ao 5º ano ou 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental),	II
	Formação em Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior ou em Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu (Educação Infantil e de 1º ao 5º anodo Ensino Fundamental); ou Formação em curso de Licenciatura Plena na área especifica do conhecimento (matemática, história, biologia etc.), acrescido de pós-graduação, especialização lato sensu (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	III

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR PEDAGOGO	*Curso Superior Completo de licenciatura Plena em Pedagogia*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE INGLÊS	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letra: Português/Inglês*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia*	P- I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P- II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas*	P-I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P-II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P-III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PRÉ-REQUISITOS /ESCOLARIDADE	NÍVEL
PROFESSOR DE ARTE	*Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Arte e Áreas afins*	P-I
	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de atuação, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.	P-II
	Curso de Mestrado Stricto Sensu – Especialização em nível de mestrado na área de atuação, com certificado do MEC.	P-III
	Curso de Doutorado Stricto Sensu – Especialização em nível de doutorado na área de atuação, com certificado do MEC.	P- IV

Art. 7º Fica acrescido o Anexo VI do quadro de carreira permanente, Cargo/requisitos/escolaridade e descrição, da Lei 917/2000, de 16 de agosto de 2000, passando a viger com a seguinte redação:

CARGOS/ REQUISITOS/ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO PARA INGRESSO

CARGO	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
Monitor de Creche	*Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Extensão na área da educação, especialmente na área da Educação Infantil com duração mínima 120 horas.*	*Contribuir com a realização de todas as atividades da rotina com a criança ou relativas ao trabalho pedagógico para melhor qualidade do ensino às crianças, como: momento do lanche; do banho; do almoço; da escovação dos dentes; do acompanhamento das crianças ao banheiro; das brincadeiras; das atividades pedagógicas; das apresentações teatrais; dos passeios; dos eventos diversos; do sono; etc. Participar do planejamento e da realização das atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças, sendo elas atividades pedagógicas, esportivas, culturais e outras inerentes ao trabalho escolar; Cuidar da alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; Organizar os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; Acompanhar os educandos em traslados, quando for o caso e, de forma mais individualizada, cuidar dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.*
Professor pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	Exercer atividades docentes no Ensino Infantil e ministrar aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental – anos inicias, de uma ou mais disciplinas e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras: Português	Exercer atividades docentes do componente curricular de Língua Portuguesa no Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras: Português/Inglês	Exercer atividades docentes do componente curricular de Língua Inglesa no Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Exercer atividades docentes do componente curricular de Educação Física no Ensino Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Arte	Licenciatura Plena Arte e/ou áreas afins	Exercer atividades docentes do componente curricular de Arte no Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Exercer atividades docentes do componente curricular de Ciências no Ensino Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de História	Licenciatura Plena em História	Exercer atividades docentes do componente curricular de História no Ensino Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando,

		aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Letras: Português/Inglês	Exercer atividades docentes do componente curricular de Geografia no Ensino Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de cursos e de aula, preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Como também, exercer a atividade de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:0EB32F67

